

B) 11.
Prop
DAFRH
DIGEF
SECOUT
TES
GAI
A. H.



ANEXO AO PONTO IV - §)
DOCUMENTO N.º 30

Am

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 20/2016 PROPOSTA N.º: 092/2016/DAFRH
Realizada em: 09/11/16 DELIBERAÇÃO N.º: 336/16

**ASSUNTO: TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2017
ALTERAÇÕES - FUNDAMENTAÇÃO**

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORMS), incluindo a respetiva Tabela que dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, a liquidação e a cobrança de taxas resultantes da prestação serviços, da utilização de bens do património e sob jurisdição municipal, e da emissão de licenças pelo Município de Setúbal.

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos Municípios em geral, e do Município de Setúbal em particular, exige uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais assumem grande importância as procedentes da cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais.

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e k), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro), tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 Dezembro), propõem-se as seguintes alterações principais na referida Tabela para o ano de 2017:

Em matéria de serviços diversos e comuns, optou-se por não efetuar qualquer alteração digna de registo face aos valores apresentados na Tabela atualmente em vigor.


Em matéria de urbanização e edificação, as alterações ao RTORMS, designadamente às taxas municipais que integram o articulado do Regulamento e os Capítulos II, III, IV da Tabela de Taxas, para vigorar em 2017; consistem essencialmente no reforço aos incentivos previstos no âmbito da estratégia de reabilitação urbana a prosseguir, na formalização da taxa de apreciação relativa aos pedidos de legalização de edificações e/ou utilizações, na redefinição das taxas de ocupação de via pública por motivo de obras particulares e em retificações pontuais de numeração e anotações, conforme se especifica:

1. No âmbito da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU Setúbal e ARU Azeitão) de acordo com o Aviso n.º 8580/2013, de 5 de julho, com a alteração consubstanciada no Aviso 13473/2015, de 18 de novembro e a recente aprovação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a Operação de Reabilitação Urbana de Azeitão, publicada através do Aviso n.º 9668/2016, de 04 de agosto, foram previstos incentivos com o intuito de reduzir os custos de contexto inerentes às intervenções regeneradoras do tecido edificado, traduzidos nas reduções e

O DIRECTOR DO DEP:  O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  O PRESIDENTE DA CÂMARA _____



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

isenções das taxas aplicáveis aos atos administrativos respeitantes aos processos de operações urbanísticas de reabilitação urbana.

As reduções e isenções previstas nas ARU de Setúbal e Azeitão aplicam-se aos procedimentos previstos no ponto 5. do artigo 50º do Regulamento e nos pontos 6. a 12., 14. a 16.2. e 16.5. da Secção II (Urbanismo e Edificação), nos pontos 18. a 22. da Secção III (Certidões, declarações e atos de natureza administrativa) do Capítulo II (Planeamento e Gestão Urbana) e nos pontos 1. da Secção I (Vistorias e inspeções técnicas) e 2. da Secção II (Ocupação do espaço público por motivo de obras) constantes do Capítulo III (Vistorias, Inspeções Técnicas e Outras Diligências Externas) da Tabela de Taxas.

2. Na sequência desta estratégia tem-se verificado um aumento exponencial de obras de conservação e recuperação de edifícios existentes em zonas urbanas consolidadas, as quais se pretende que sejam bem planeadas e de curta duração, atendendo aos constrangimentos públicos decorrentes da ocupação do espaço público com contentores, estaleiros, andaimes e tapumes, pelo que, foi revista a forma de aplicação das taxas respeitantes a estes procedimentos, previstas no ponto 2.3. da Secção II (Ocupação do espaço público por motivo de obras) do Capítulo III.

Assim sendo, foram agrupados no mesmo ponto os itens “andaimes, resguardos e tapumes” por implicarem o mesmo tipo de constrangimentos e procedimentos, foi reduzido o prazo mínimo de liquidação para “10 dias”, a unidade temporal de contagem foi alterada de “mês/m²” para “dia/m²”, de modo a incentivar a boa gestão da obra e promover a redução do tempo de ocupação do espaço público para este efeito, nas condições indicadas caso a caso e com as exceções expressamente previstas nas alíneas e) e f) introduzidas na Nota respetiva.

3. Na Secção III (Certidões, declarações e atos de natureza administrativa) do Capítulo II (Planeamento e Gestão Urbana) foram separados os itens previstos no ponto 11 “Certidão - de Toponímia ou de Alteração de Freguesia” por se referirem a procedimentos diferentes e foi suprimida a “Certidão de Empreiteiro - verificação de conformidade InCI, IP” por já não ter previsão legal, o que implicou a renumeração destes pontos.

4. No ponto 7. da Secção II (Outras ocupações de espaço de domínio público) do Capítulo IV (Ocupação de via pública e publicidade), foi introduzida uma Nota, de modo a alargar o âmbito de aplicação das taxas relativas a “paragens e ocupações ocasionais” também às “viaturas licenciadas para operações de mudanças e/ou outras não especialmente previstas”, sendo nestes casos o cálculo da taxa efetuado ao dia ou fração.

5. Relativamente à apreciação de operações urbanísticas objeto de pedidos de legalização, por deliberação n.º 187/16 da Assembleia Municipal, realizada em 24/06/2016, foi aprovada a proposta n.º 47/2016-DAFRH que adicionou à Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, o ponto 10.1.1 na Secção II do Capítulo II, no valor de 522,70 € (quinhentos e vinte e dois euros e setenta cêntimos), juntamente com a introdução da nota: “e) A legalização de edificações e/ou utilizações, fica sujeita a todas as taxas relativas a variáveis

O DIRECTOR DO DEP.:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

urbanísticas que sejam aplicáveis à pretensão em causa” agora formalizada na referida secção e capítulo.

7. Atendendo à subsistência da conjuntura económica, continuam válidos os pressupostos que fundamentaram a manutenção dos valores ainda vigentes em 2016 para a TRIU e Compensações, não sendo também alteradas as restantes taxas de incentivo e/ou desincentivo.

8. De acordo com informação prestada pela Direcção Geral de Veterinária, foi suprimida a Secção I - “Controlo Higio-Sanitário de Viaturas e Utensílios”, do Capítulo VI, e a Secção III, “Comércio de Pão e Produtos Afins” do Capítulo VIII.

9. Com o intuito de conceber um único ponto de esplanadas p/ todos os Mercados Municipais, foi eliminada na Secção II, do Capítulo VIII, os seguintes: Pontos: 6.1.4. “Esplanadas no interior (piso térreo e superiores”); 7.1.3. “Esplanadas no interior (piso térreo)”); 8.1.3. “Esplanadas no interior (piso térreo e superiores”); 8.2.1. “Esplanadas no interior (piso térreo e superiores”.

10. Tendo como principal objetivo a otimização do trabalho administrativo dos fiscais, foi produzida uma alteração na Secção II, do Capítulo VIII, do título do Ponto 6.4. de “Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas - Por dia”, para “Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas \ Artesãos - blocos de 5 senhas diárias:”.

11. No âmbito da passagem da gestão do Mercado Municipal de Azeitão desta Câmara Municipal para a Junta de Freguesia de Azeitão procedeu-se à eliminação do Ponto 9., da Secção II, do Capítulo VIII – “Mercado Municipal De Azeitão”.

12. Com a necessidade de dinamização dos mercados, as características de funcionamento dos mesmos e a capacidade para acolhimento de esplanadas foi introduzido no Capítulo VIII, Secção II, Ponto 10. - “Esplanadas de Lojas e Outros Espaços de Venda dos Mercados”. Desta forma, os valores propostos representam cerca de metade do valores da OVP e tem em conta se a ocupação é exterior ou interior, em piso térreo ou superior e com horário normal ou excedente.

13. No Capítulo VIII, Secção II, Ponto 11. foram inseridos os Pontos 11.2. e 11.3. sendo que esta alteração visa retirar o articulado direto com o RMMS, porque se este for alterado a tabela de taxas fica automaticamente desatualizada.

14. Pretende-se ainda gerar um incentivo à ocupação de espaços de venda em mercados com menor procura, que tem espaços vagos mesmo após o lançamento das Hastas Publicas.

15. Outro objetivo é regrar a entrada de novos exploradores através das sociedades, acautelando as questões de legalização, taxando apenas as entradas de novos titulares, como forma de diminuir a expressão dos negócios de transmissão das titularidades entre terceiros e disponibilizar os espaços de venda de forma igual a todos os interessados.

16. Com a entrada em vigor do RJCSR (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro) o “Horário de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços” é livre, pelo que houve a necessidade de suprimir o mesmo da Secção V, do Capítulo VIII.

17. O “NNIES - Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal (No 1.º Piso do Mercado Municipal do Livramento)” agora constante da Secção V, do Capítulo VIII, no Ponto 15. “Incubação

O DIRECTOR DO DEP: 

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA 

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____



Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Física no NNIES”, foi proposto a alteração que visa incentivar ainda mais os empresários na fase de incubação dos seus projetos, uma vez que foi detetado que existe muita dificuldade em assumir o aumento da taxa de ocupação a partir do segundo ano. Por outro lado pretende-se criar um estímulo nos empresários para desenvolverem as suas iniciativas do NNIES, de forma a serem ocupados os gabinetes vagos.

18. No Ponto 16., da Secção V, do Capítulo VIII – “Salas de Incubação Física com Cerca de 25 M2 /Mês em Regime de Partilha (Coworking)” Este é mais um estímulo para os empresários desenvolverem as suas iniciativas do NNIES, uma vez que passam a ser disponibilizados espaços partilhados a preços muito competitivos, sem a obrigatoriedade de permanência por alargados períodos, sendo possível aos empresários planear a ocupação durante o tempo estritamente necessário.

19. Com a proposta de alteração no Capítulo IX – “Cemitérios”, pretende-se juntar a cobrança da taxa de inumação com a taxa de exumação das sepulturas temporárias, de forma a ser possível concretizar a cobrança das exumações que são na sua maioria realizadas sem que os familiares estejam presentes por desinteresse nos restos mortais dos familiares, ficando a CMS sem a entrada da taxa de exumação e com necessidade de assegurar o serviço sem qualquer compensação.

20. Alteração do título do Ponto 1., do Capítulo IX, de “INUMACÃO - Por cada ato de inumação” para, “INUMACÃO E EXUMACÃO (POR OSSADA, INCLUINDO LIMPEZA E TRASLADACÃO DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO) EM SEPULTURA TEMPORÁRIA - Por cada ato de inumação “. Com esta proposta de alteração, pretende-se juntar a cobrança da taxa de inumação com a taxa de exumação das sepulturas temporárias, de forma a ser possível concretizar a cobrança das exumações que são na sua maioria realizadas sem que os familiares estejam presentes por desinteresse nos restos mortais dos familiares, ficando a CMS sem a entrada da taxa de exumação e com necessidade de assegurar o serviço sem qualquer compensação.

21. Acredita-se que apesar da taxa proposta ser inferior, vai passar a existir um aumento da receita, pelo facto de estarem apenas a ser cobradas taxas de cerca de 15% das exumações relativamente ao número total de exumações efetuadas. Com esta alteração passa a ser necessário separar as taxas de inumação e exumação das sepulturas temporárias e das sepulturas perpétuas, sendo que nas últimas se mantêm os valores. Nestas alterações passa a ser incluída a definição de Sepultura Perpétua Municipal, que inclui os nichos aeróbios, as urnas anaeróbias e os jazigos municipais, conforme o novo Regulamento. Estas alterações derivam da necessidade de manter um ponto para exumações de sepulturas perpétuas, uma vez que nestes casos em concreto não faz sentido cobrar conjuntamente as taxas de inumação e exumação.

22. Alteração do título do Ponto 2., do Capítulo IX, de “Em alvéolo de consumpção aeróbia” para, “Em sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, 1.º piso da sepultura anaeróbia e jazigo Municipal)”. Esta proposta de alteração visa solucionar a problemática de falta de consumpção dos nichos aeróbios, dando a possibilidade aos familiares de manutenção perpétua dos defuntos nestes espaços. O valor de 1500€ proposto tem como referência o valor de 5000€ das

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA _____



Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

urnas anaeróbias do Cemitério da Piedade, ou seja, em vez de 2 é para 1 corpo e como não tem ossário propõe-se uma redução progressiva para os 1500€."

23. Alteração do título do Ponto 10., do Capítulo IX, de "Tratamento de Sepulturas e Ossários e Colocação de Sinais Funerários" para, "Construção e Conservação de Sepulturas e Ossários e Colocação de Sinais Funerários". É uma taxa nova que está a ser proposta mais com o objetivo de assegurar que os construtores dos cemitérios de Setúbal estão "legalizados" do que propriamente arrecadar receita. Para além do pagamento desta taxa têm que ser apresentados documentos importantes, que permitem aos serviços aferir a acreditação e idoneidade para execução dos trabalhos por parte dos construtores.

24. Havendo a necessidade de, à semelhança do que acontece em alguns Museus e Galerias Nacionais, proporcionar a entrada nos mesmos de forma gratuita para todos os visitantes do primeiro domingo de cada mês, procedeu-se à inserção de uma Nota no Ponto 21., da Secção V, Capítulo VII, a qual contempla também as diversas Isenções possíveis.

25. Foi criado no Ponto 21.3., da Secção V, Capítulo VII, "Os bilhetes-circuitos" os quais têm uma validade alargada (de um mês a partir da data de emissão) e permitem a visita de vários espaços museológicos por um preço mais acessível.

26. No sentido de se introduzir o aluguer da Igreja de Jesus para casamentos e batizados, foi criado o Ponto 21.4., da Secção V, Capítulo VII, o qual estabelece o valor/hora do mesmo.

Neste sentido propõe-se:

A aprovação da Proposta de Regulamento e da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal para o ano de 2017 e que, posteriormente, sejam submetidas para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b) e g), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do Artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

O DIRECTOR DO DEP. O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : 1 Votos Contra; 4 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DIRECTA O PRESIDENTE DA CÂMARA 

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017	
		Unid.: €	
CAPÍTULO I			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1. CERTIFICAÇÕES, REPRODUÇÕES E DECLARAÇÕES AUTENTICADAS, CONFERIÇÕES E AVERBAMENTOS:			
1. Certidões:			
1. Não excedendo uma lauda			8,20
2. Por cada lauda excedente à primeira			2,75
2. Reproduções e declarações autenticadas:			
1. Por cada uma			5,90
2. Fotocópias e declarações - Por cada página utilizada além da primeira			2,30
3. Outras reproduções - à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação		Acresce taxas de reprodução	
3. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:			
1. Livros ou cadernetas - Por cada um ou uma			7,80
2. Outros - Por cada ato			3,70
4. Buscas de documentos - Por ato			
1. Manuais			7,80
2. Informatizadas			5,25
5. Averbamentos não especialmente considerados em outros capítulos - por cada um			14,45
6. Autenticação de documentos arquivados - por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento / projeto em causa - acrescem as taxas de reprodução			5,90
2. REGISTOS, INSCRIÇÕES E ACREDITAÇÕES LEGAIS:			
1. Minas e nascentes de águas mineromedicinais			107,95
2. De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades			36,00
3. Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projetos de obras			86,25
3. EMISSÃO DE 2.ªs VIAS DE DOCUMENTOS OFICIAIS NÃO ESPECIALMENTE CONSIDERADAS EM OUTRO CAPÍTULO:			
1. De cada um			21,70
2. Por cada página escrita além da primeira			3,70
NOTA: Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído.			
4. TERMOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS JUNTOS A PROCESSOS, CUJA RESTITUIÇÃO HAJA SIDO AUTORIZADA			
			4,10
5. OUTROS ALVARÁS NÃO ESPECIFICAMENTE PREVISTOS NOS RESTANTES CAPÍTULOS DESTA TABELA			
			12,20
6. RUBRICAS EM LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS - cada rubrica			
			0,50
7. AFIXAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS A PRETENSÕES DE ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO			
			13,50
NOTA: Por ex.: inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental, notificação de proprietários.			
8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE REGISTO DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS À AUTARQUIA, NAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO PREDIAL			
			15,30
NOTA: Nos termos do disposto no D.L. n.º 116/2008, de 4 de julho e Artigo. 8.º b, n.º 1, alínea a) e d), do Código do Registo Predial.			
9. CONFIANÇA DE PROCESSOS PARA FINS JUDICIAIS E OUTROS (por 48 horas)			
			15,45
10. UTILIZAÇÃO DO BRASÃO MUNICIPAL:			
1. Utilização comercial autorizada:			
1. Ocasional - Até 1 mês			43,20
2. Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso - Por ano			431,10
2. Outras utilizações não comerciais autorizadas:			
1. Até 1 mês			14,45
2. Por ano			129,40
11. CAPTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL HISTÓRICO, ARQUITECTÓNICO E PAISAGÍSTICO:			
1. Autorização para recolha de imagens para utilização comercial - Por dia			
			718,80
2. Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, atividades, estabelecimentos ou marcas:			
1. Taxa base (cumulável com 11.2.2)			36,00
2. Por cada 100 exemplares ou fração constituinte da emissão ou tiragem			6,75
12. REPRODUÇÕES:			
1. Em matéria de urbanismo e edificação			
1 - Plantas de localização - por conjunto A4			12,20
2 - Extrato da planta do PDM e legenda, por cada			6,00
3 - Extrato da Planta de servidões e restrições, por cada			10,80
4 - Extrato de cartografia, por cada			10,80
5 - Regulamento do PDM e planta de ordenamento			47,30
6 - Extrato da planta da RAN - por cada			18,60
7 - Extrato da planta síntese do alvará de loteamento, por cada A4 ou fração			11,85
8 - Extrato da planta síntese de planos municipais ordenamento território, por cada A4 ou fração			11,85
9 - Peças de processos de operações urbanísticas			

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

1. Taxa fixa por cada pedido, no ato de entrada	6,15
2. Peças escritas do processo (por cada folha)	
1. em formato analógico (em papel)	0,50
2. em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente)	0,25
3. Peças desenhadas do processo (por cada folha)	
1. em formato A4	3,10
2. em formato A3	5,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração ($n \times$ o valor indicado no ponto 12.1.9.3.1.)	$n \times 3,10$
4. em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente) - aplica-se uma redução de 50% às taxas previstas nos pontos 12.1.9.3.1 a 12.1.9.3.3	
4. Cópia do formato digital existente no processo (2ª via, a gravar em suporte digital fornecido pelo requerente) - conj. de ficheiros que não careçam de edição para o efeito	21,70
10 - Reproduções simples (não autenticadas), em papel, de telas finais e/ou outros elementos gráficos/escritos constantes dos processos, a partir de ficheiros digitais (Pdf ou outros) - por ficheiro	
1. em formato A4	3,10
2. em formato A3	5,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração ($n \times$ o valor indicado no ponto 12.1.10.1)	$n \times 3,10$
2. Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) - Por unidade	
1. Em formato A4	0,15
2. Em formato A3	0,35
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração ($n \times$ o valor indicado no ponto 12.2.1.)	$n \times 0,15$
3. Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) - Por unidade	
1. Formato A4	0,60
2. Formato A3	1,15
3. Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração ($n \times$ o valor indicado no ponto 12.3.1.)	$n \times 0,60$
4. Ortofotomapas	
1. Em suporte analógico (impressão em papel)- valor unitário:	
1. Sem sobreposição de informação adicional:	
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)	30,10
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	21,50
2. Com sobreposição de informação adicional:	
1. Impressão em papel fotográfico (formato A0)	34,40
2. Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	25,80
3. Extrato ortofotografia sem sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):	
1. Tamanho A0	20,85
2. Tamanho A1	15,35
3. Tamanho A2	10,20
4. Tamanho A3	7,90
4. Extrato ortofotografia com sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):	
1. Tamanho A0	30,85
2. Tamanho A1	25,35
3. Tamanho A2	20,20
4. Tamanho A3	17,90
2. Em suporte digital (gravação em CD ou DVD)- valor unitário:	
1. Formato TIF	44,12
2. Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)	55,00
NOTA: Nas situações em que sejam disponibilizados na internet documentos administrativos relativos a processos de urbanismo (ex. planta de localização ou licença de utilização) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita.	
5. De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro	
1. Reprodução digital de imagem para fins privados e académicos	11,00
2. Reprodução digital de imagem para fins culturais, editoriais e expositivos	52,00
3. Reprodução digital de imagem para fins publicitários	290,00
4. Impressão de imagem com qualidade média em papel normal A4	2,60
5. Impressão de imagem com qualidade média em papel fotográfico A4	5,10
NOTA: Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor.	
6. Venda de documentos sonoros - Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
1. Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	12,40
2. Em disco compacto (CD-Áudio ou equivalente):	
1. Em CD-R de 74 minutos	12,95
2. Em CD-R de 80 minutos	13,50
7. De documentos informáticos - Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:	
1. Em discos tipo ZIP:	
1. De 100 MB	15,20
2. De 250 MB	33,25
2. Em disco compacto (CD-ROM):	
1. Em CD-ROM de 650 MB	13,50
2. Em CD-ROM de 700 MB	14,05

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

6. Venda de CD-ROM ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições:		
1. Gravação em suporte digital - Por cada imagem		
1. Com 300 DPI		7,30
2. Com 600 DPI		12,40
3. Com 1200 DPI		27,75
2. Impressões a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem		
1. Com papel normal (formato A4)		2,05
2. Com papel fotográfico (formato A4)		4,10
3. Venda de CD-ROM ou outro suporte digital		3,00
4. Taxa de digitalização de documentos (excluindo processos urbanísticos) - por cada pedido		6,00
13. ENCARGOS PELA COBRANÇA DE TAXAS DEVIDAS A OUTRAS ENTIDADES - 5% sobre a receita líquida		
14. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO (Portaria nº. 1334-D/2010, de 31 de dezembro)		
1. Pelo certificado ou renovação		15,00
2. Pela 2ª via em caso de extravio, roubo ou deterioração		25,00
3. Emissão do certificado para crianças até 6 anos		7,50
NOTA: a) 50% dos valores previstos em 1, 2 e 3, constituem receita municipal relativa a taxas; b) 50% dos valores previstos em 1, 2 e 3, constituem receita do SEF; c) Sobre a receita previstas em b), deve o município cobrar ao SEF 2,5% relativo aos encargos de cobrança, valor que deve ser, desde logo, retido.		
15. UTILIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS MUNICIPAIS		0,50
NOTA: Estão isentos do pagamento da taxa as crianças até 12 anos, os deficientes e os idosos com mais de 65 anos.		
16. OUTROS ACTOS OU SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA OU EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL (ex. declarações emitidas no âmbito do Código da Contratação Pública)		8,35
17. TAXA DE APRECIACÃO DOS PEDITÓRIOS - área do concelho (D.L. n.º 87/99, de 19 de março)		5,00
CAPÍTULO II		
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA		
Secção I		
INTERVENÇÕES SOBRE SOLOS URBANOS, URBANIZÁVEIS E OUTROS LICENCIAMENTOS		
1. ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EXTRACÇÃO DE INERTES:		
1. Pela licença de estabelecimento		107,95
2. Aprovação do novo plano de lavra		36,00
3. Transmissão da licença de estabelecimento		36,00
4. Participação de mudança do responsável pela direcção dos trabalhos		18,10
5. Autorização de alteração da zona de defesa afeta a exploração		18,10
NOTA: A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv.		
2. PARQUES DE SUCATAS E DE OUTROS RESÍDUOS - NÃO SUJEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECIAL:		
1. Instalação ou ampliação		359,25
2. Funcionamento - Por cada 100 m2 ou fração até ao limite de 5.000 m2 - Por cada 5 anos		32,35
3. Renovação do funcionamento - Por cada 2 anos		16,20
3. ESPAÇOS DE NATURISMO:		
1. Autorização de exploração		203,30
2. Por hectare e por ano		64,70
4. AVERBAMENTOS FEITOS NO ÂMBITO DESTE CAPÍTULO - Por cada um		21,05
NOTA: As taxas previstas nesta Secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar.		
5. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		fatura
NOTA: A TMDP é determinada sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município - Artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com o n.º 1, do Artigo 12º, do D.L. n.º 123/09, de 21 de maio.		
Secção II		
URBANISMO E EDIFICAÇÃO		
6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA		
1. Pela apreciação do pedido de informação prévia		311,60
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
4. Pela emissão da informação prévia		40,75
5. Declaração nos termos do Artigo 17º, n.º 3 do RJUE (renovação)		
1. Pela apreciação / verificação - na entrada do pedido		155,80
2. Pela emissão da declaração		40,75
7. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

1. Apreciação do pedido de licenciamento ou submissão do processo de comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:		
1. Não sujeita a consulta pública obrigatória		302,15
2. Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2 do RJUE)		871,85
2. Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no Artigo 27 do RJUE:		
1. Não sujeita a consulta pública obrigatória		274,60
2. Não sujeita a consulta pública obrigatória mas que carece de publicação de Edital (Artigo 27º, nº 3 REUMS)		274,60
3. Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2 do RJUE)		844,30
NOTA: a) À taxa prevista no ponto 7.2.2. antecedente acrescem os custos do edital (Ponto 7, Capítulo I); b) A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10% do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; c) Sempre que seja invocado o caráter de urgência, para as publicações em Diário da República, é agravado em 50% o custo das publicações.		
3. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
4. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
5. TRIU (a), b)) - Por cada m2 de área de construção:		
1. TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por cada m2 de área de construção		45,00
2. TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção		60,75
3. TRIU_indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção		36,00
4. TRIU_agricola/pecuária e aquacultura (K3) - Por cada m2 de área de construção		38,25
6. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44º do RJUE (a) e b)) - Taxa prevista no item 13 desta Secção.		Ver Ponto 14
NOTA: a) O pagamento da TRIU (ponto 7.5) e da taxa prevista para Compensação (ponto 7.6) é efetuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos. b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior. c) Nos Pontos 6., 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
8. EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO OU DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:		
1. Pela emissão do título (Artigo 74º do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos		438,15
1. Pela emissão do averbamento ao título quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos		219,75
2. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)		
3. Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização:		
1. Prorrogação normal (Artigo 53º, n. 3º do RJUE) - por mês e por averbamento		228,05
2. Prorrogação excepcional (Artigo 53º, n.º 4 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 150% da taxa prevista no ponto 8.3.1. - Por mês e por averbamento		343,00
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 53º, n.º 5 e 6) - Por mês e por averbamento		228,05
NOTA: a) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada. b) No Ponto 8. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
9. EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DOS TERRENOS		
1. Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo		285,60
2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
4. Pela emissão do alvará de licença ou certidão de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos		40,75
5. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)		
6. Pela prorrogação do prazo para execução das obras:		
1. Prorrogação normal (Artigo 58º, n. 5 do RJUE) - por mês e por averbamento		141,45
2. Prorrogação excepcional (Artigo 58º, n.º 6 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 9.6.1. - por mês e por averbamento		282,90
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7) - por mês e por averbamento		141,45
7. Pagamento da taxa de movimentação / remodelação de terras - por m2 da área de terreno a alterar		1,60
NOTA: a) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada. b) Nos Pontos 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
10. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS RELATIVAS A OBRAS DE EDIFICAÇÃO E/OU DEMOLIÇÃO		
1. Pela apreciação do pedido		
1. Apreciação do pedido de legalização de construção/demolição		261,35
2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		522,70
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		40,05
4. TRIU (a), b), c) e d)) - Por m2 de área intervencionada		27,05
1. TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção		45,00

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
2. TRIU comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção		60,75
3. TRIU indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção		36,00
4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção		38,25
5. Pagamento da taxa de demolição - por m2 da área a demolir		5,00
6. Balanços e corpos salientes - por m2 de área projetada sobre o domínio público		326,10
7. Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4 do Artigo 44º do RJUE (a), b) e d)) - Taxa prevista no Item 13 desta Secção.		Ver Ponto 13
<p>NOTA: a) O pagamento da TRIU (ponto 10.4) e da taxa prevista para Compensação (ponto 10.7) é efetuado no momento da emissão do alvará de edificação ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos.</p> <p>b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior.</p> <p>c) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização; que já tenham sido sujeitos em momento anterior à aplicação de taxas de execução, reforço e manutenção de infraestruturas relativas à área e uso em causa, não será cobrada TRIU.</p> <p>d) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.</p> <p>e) A legalização de edificações e/ou utilizações, fica sujeita a todas as taxas relativas a variáveis urbanísticas que sejam aplicáveis à pretensão em causa</p>		
8. Prorrogação única para apresentação de projetos de especialidades (Artigo 20º, n.º 5 do RJUE)		141,45
9. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)		141,45
10. Pela Emissão do título de licença ou de admissão para construção e/ou demolição		
1. Não inseridas em loteamentos ou planos de pormenor		40,75
2. Inseridas em loteamentos ou Planos de Pormenor e/ou de Urbanização:		
1. Componente fixa		197,05
2. Componente variável em função do uso - acresce à taxa 10.10.2.1.:		
1. Habitação até 200 m2/Abc (destinado a 1ª habitação própria e permanente)	isento da comp. variável	
2. Habitação até 200 m2/Abc (outras situações) - Por fogo		500,00
3. Habitação acima de 200 m2/Abc (outras situações) - Por m2/Abc da área que exceda os 200 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.2.		15,00
<p>NOTA: a) As taxas previstas nestes pontos 10.2.2.1. a 10.2.2.3., aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular e que apresentar, à data de entrega da comunicação, a correspondente certidão de teor do registo da aquisição do lote em seu nome, sendo que o ónus da prova compete ao interessado.</p> <p>b) Nos Pontos 10.1, 10.2, 10.3, 10.8, 10.9 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.</p>		
4. Habitação - restantes situações - Por fogo		2500,00
5. Comércio e serviços (até 250 m2/Abc) - Por unidade		640,00
6. Comércio e serviços (acima de 250 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 250 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.5		20,00
7. Indústria e armazéns (até 500 m2/Abc) - Por unidade		875,00
8. Indústria e armazéns (acima de 500 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 500 m2 e que acresce à taxa do item 10.2.2.7.		25,00
11. Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição		197,05
12. Pela Prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:		
1. Prorrogação normal (Artigo 58º, n.º 5 do RJUE) - por mês e por averbamento		187,05
2. Prorrogação excepcional (Artigo 58º, n.º 6 do RJUE) - sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 10.12.1. - por mês e por averbamento		374,10
3. Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7 e 8) - por mês e averbamento		187,05
13. Piscinas e tanques de recreio e semelhantes - por m ³		9,95
14. Alterações ao título de licença e/ou de admissão de comunicação para construção e/ou demolição - Por averbamento		61,65
15. Demolição decorrente de intimação - por comunicação de início de obra		40,75
1. Acresce o pagamento da taxa de demolição prevista no Ponto 10.5 - por m2 de área a demolir		5,00
<p>NOTA: a) As obras inacabadas previstas no Artigo 88º, do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 9. a 12., inclusive, que sejam aplicáveis à operação urbanística em causa.</p> <p>b) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.</p> <p>c) Nos Pontos 10.11, 10.12, 10.14 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.</p>		
11. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE REDE PLUVIAL PARTICULAR AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL PÚBLICO		63,55
12. ALVARÁS DE LICENÇA PARCIAL		
1. Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura		261,35
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
4. Pagamento da TRIU no momento da formalização do pedido de emissão do alvará de licença parcial (Artigo 23º, n.º 6 e Artigo 116º, n.º 4 do RJUE) - Por m2 de área de construção e nos termos estipulados no Ponto 11.		
1. TRIU habitação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção		45,00
2. TRIU comércio/serviços (K1) - Por m2 de área de construção		60,75

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	3. TRIO Indústria/armazenagem (K2) - Por m2 de área de construção	36,00
	4. TRIU agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25
	5. Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	33,25
13.	COMPENSAÇÕES	
	1. Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (n.º 4, Artigo 44.º e n.º 6, 57.º, do RJUE):	
	1. Zona I - União das Freguesias (Stª Mª da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada) - Por m2 de área não cedida	100,00
	2. Zona II- União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) - Por m2 de área não cedida	100,00
	3. Zona III- Freguesia do Sado, São Sebastião, Pontes, Gambia e Alto da Guerra - Por m2 de área não cedida	100,00
	2. Compensação por falta de estacionamento regulamentar (Artigo 126º, do Reg. do PDM) - Por m2 de área não cedida, atendendo ao dimensionamento em m2 previsto para o estacionamento no Reg. do PDM, em vigor	70% do valor previsto no Ponto 13.1.
14.	EMIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO	
	1. Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:	
	1. Sem alterações ao projeto aprovado	130,70
	2. Com alterações ao projeto aprovado	261,35
	3. Situações em que a edificação não foi sujeita a controlo prévio (RJUE - Artigo 62º, n.º 2)	261,35
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	4. Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	141,45
	5. Pela emissão do título	
	1. Emissão administrativa do alvará / sem vistoria	61,65
	2. Emissão administrativa do alvará / com vistoria (Artigo 64, n.º 2 e 65º, nº5) - à taxa prevista no ponto 14. 5. 1. acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Capítulo III, consoante for o caso	61,65 + taxa de vistoria
	6. Pela alteração do uso	
	1. Pela apreciação do pedido de alteração do uso	261,35
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	7. Alterações ao Alvará de utilização - Por aditamento ao título	61,65
	8. Pela UTILIZAÇÃO DE SOLO para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias florestais mineiras ou de abastecimento publico de água - alínea j), Artigo 2º, do RJUE	
	1. Pela apreciação do pedido/comunicação	261,35
	2. Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
	4. Pela área a utilizar para a atividade, incluindo áreas complementares - Por m2	6,00
	5. Pela emissão do título de Autorização de utilização e/ou sua alterações	61,65
NOTA: a) Todas as taxas previstas no Ponto 14, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer atividade económica.		
b) As taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Ponto 14) acrescem as taxas constantes dos Pontos 15 e 16, relativos a atividades previstas em legislação específica.		
c) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.		
e) Nos Pontos 11., 12.1, 12.2, 12.3, 12.5, 14. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
15.	COMUNICAÇÕES - ACTIVIDADES ECONOMICAS (Decreto Lei 10/2015)	
	1. No ato da submissão do processo de autorização, comunicação com dispensa de requisitos e/ou quando surjam questões a sujeitar à apreciação dos serviços técnicos, que possam conduzir a alterações ao título de utilização da edificação ou da fração	261,35
	2. No ato da submissão da mera comunicação previa, para efeitos:	
	1. de registo de instalação	65,35
	2. de modificação (atualização de dados)	65,35
	3. de encerramento	Isento
	4. Com acesso mediado ao BdE	98,00
	3. Caso a comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	4. Emissão de declaração de apreciação do processo	14,55
16.	EMIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO E/OU SUAS ALTERAÇÕES - previstas em legislação específica	
	1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS e ALOJAMENTO LOCAL	
	1. Pela submissão do pedido - no ato de formalização	130,70
	2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
	3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05
	4. Auditoria de classificação (Artigo 36º, n.º 1)	159,40
	5. Pelo pedido de revisão da classificação - Artigo 38º	61,90
	6. Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação - Artigo 39º, nº 4 e 5, do D.L. 15/2014	261,35
	7. Pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos	185,40
	8. Fornecimento de placa identificativa para Empreendimentos turísticos de competência municipal (Turismo no espaço rural, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo)	80,00

Am

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

2. ALOJAMENTO LOCAL (D.L. n.º 128/2014)		
1. Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos (Artigo 6º, do D.L. 128/14) - sujeito ao pagamento da taxa prevista no Capítulo III		159,40
2. Fornecimento de placa identificativa / Alojamento local		80,00
3. Registo da Instalação com acesso mediado ao BdE		65,35
3. Licenciamento de INSTALAÇÕES, ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS		
1. Pela apreciação do pedido		164,55
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
4. Vistorias relativas ao processo de licenciamento		360,90
5. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações		360,90
6. Vistorias periódicas		206,40
7. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas		267,90
8. Averbamentos		61,65
9. Pela emissão do título		61,65
4. Licenciamento de ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - TIPO 3 (D.L. n.º 73/2015, de 11/5 e Portaria 280/2015, de 15/09)		
1. Taxa base - aplicável em todos os procedimentos relativos a atividades industriais Tipo 3		97,33
2. Emissão do título digital / registo on-line no BdE		358,70
3. Emissão do título digital / Atendimento mediado na utilização do BdE		537,00
4. Submissão de alteração, aditamento ou atualização de títulos digitais (1 x Tb)		97,35
5. Vistoria (ativ. Agroalimentar) - (1,5 x Tb)		243,30
6. Vistoria de controlo (Artigo 83º) - (2 x Tb)		194,65
7. Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos		146,00
NOTA: Os fatores de agravamento e redução de TBase são os que constam no Artigo 3º, da Portaria 280/2015, de 15/09.		
5. Licenciamento de instalação e funcionamento de RECINTOS DE ESPECTACULOS (D. L. 309/2002, de 16/12)		
1. Pela submissão do pedido, incluindo a Vistoria previa obrigatória, para verificação requisitos (Artigo 11º, D.L. 309/2002) - no ato de formalização do pedido		283,15
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade		27,05
4. Pela emissão do Alvará de Licença de utilização para recintos de espetáculos e divertimentos públicos e suas alterações/renovações		61,65
NOTA: a) As taxas supra referidas em todo o Ponto 16, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como, pela área de solo privado utilizada para a atividade económica em causa. b) Nos Pontos 15., 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.2.1, 16.2.3, 16.5. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
17. AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS		
1. Montante fixo		2500,00
2. Acresce por m ² ou fração, de área ocupada		125,00
Secção III		
CERTIDÕES, DECLARAÇÕES E ACTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA		
18. DIREITO À INFORMAÇÃO (Artigo 110º, RJUE) - no ato de formalização do pedido		
		17,35
19. EMISSÃO DE INFORMAÇÃO/PARECER TÉCNICO - no ato de formalização do pedido, por parecer		
1. Parecer técnico sobre "obras isentas ou de escassa relevância urbanística" - apreciação		110,45
2. Parecer prévio - previsto no Artigo 7º, nº1 do RJUE (Op. Urbanísticas promovidas pela Adm Pública) - apreciação		261,35
3. Parecer prévio - Autorização de localização		
1. Pela apreciação do pedido		155,80
2. Pela emissão do parecer		40,75
4. Parecer prévio - Autorização de Transferência de Farmácia - Lei 26/2011		
1. Pela apreciação do pedido		155,80
2. Pela emissão do parecer		40,75
5. Parecer prévio - pedido de avaliação do grau de conservação do imóvel		
1. Pela emissão do parecer		40,75
6. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplicita, acresce - por cada apresentação de elementos		40,05
NOTA: a) A pedido do interessado poderá ser emitida declaração autenticada ou certidão, relativa aos pedidos elencados neste Ponto 19., acrescendo nesse caso as taxas previstas no Ponto 22.5. b) Nos Pontos 18., 19.1, 19.2, 19.3, 19.5, 19.6 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.		
20. PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO - no ato de formalização do pedido, por cada uma		
1. Declaração para Baixada de Energia Elétrica		
1. Pela apreciação do pedido		155,80
2. Pela emissão da declaração autenticada		40,75

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017	
2. Declaração de Compatibilidade Urbanística - usos mistos e/ou compatíveis			
1. Pela apreciação do pedido			155,80
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
3. Declaração sobre Alterações cadastrais			
1. Pela apreciação do pedido			71,65
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
4. Declaração de Localização em ARU e/ou Centro Histórico			
1. Pela apreciação do pedido			71,65
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
5. Declaração sobre minoração de IMI			
1. Pela submissão do pedido			17,35
2. Pela inspeção técnica no local			120,15
3. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
NOTA: a) Em caso de provimento da Minoração de IMI as taxas previstas no Ponto 20.5.2. serão devolvidas			
b) Nos Pontos 20.2., 20.3., 20.4, 20.5 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.			
6. Declaração sobre Isenção de Alvará de utilização e respetivo enquadramento legal			
1. Pela apreciação do pedido			110,45
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
7. Declaração sobre Direito de preferência			
1. Pela apreciação do pedido			71,65
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
8. Declaração - Ficha Técnica Habitação - FHT			
1. Pela emissão da declaração			40,75
9. Declaração de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e medições			110,45
2. Pela emissão da declaração autenticada			40,75
10. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplícita, acresce - por cada apresentação de elementos			40,05
NOTA: Nos Pontos 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.			
21. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - no ato de formalização do pedido, por cada uma			
1. Certidão de dispensa da Licença de Utilização - prédios anteriores a 1951 e/ou 1970			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			110,45
2. Pela emissão da certidão			84,35
NOTA: A taxa prevista para as certidões de prédios anteriores a 1951, deverá também ser aplicada às situações previstas no D. L. n.º 166/70, de 15 de abril, quando se localizem fora do perímetro urbano e aos imóveis construídos por organismos do Estado e/ou outros que se enquadrem em situações específicas cujo enquadramento legal, à data da sua construção, dispensava a emissão de licença de utilização e/ou a sujeição a licenciamento.			
2. Certidão de Viabilidade construtiva - para efeitos do CIMI			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			197,80
2. Pela emissão da certidão			84,35
3. Certidão - pedido de isenção de IMI			
1. Pela entrada do pedido			17,35
2. Pela inspeção técnica no local			120,15
3. Pela emissão da declaração certificada			46,65
NOTA: Em caso de provimento da Isenção de IMI as taxas previstas no Ponto 21.3.2. serão devolvidas			
4. Certidão (RJUE, Artigo 6º nº 4 e 5) - Destaque de parcela, com descrição predial que se situe dentro ou fora de perímetro urbano			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			166,70
2. Emissão da certidão			84,35
5. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 13º nº 12) - Promoção de consultas			
6. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 35º nº 6) - Entrega de comunicação prévia			
7. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 66º nº3) - Constituição de Propriedade Horizontal (PH)			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			110,45
2. Pela emissão da certidão			84,35
8. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º nº 2) - Receção Provisória / Obras de Urbanização			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e inspeção para verificação de requisitos			188,20
2. Pela emissão da certidão			84,35
9. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º nº 3) - Conclusão / Obras de Urbanização			
1. Pela apreciação e inspeção para verificação de requisitos			188,20
2. Pela emissão da certidão			84,35
10. Certidão comprovativa (RJUE, Artigo 49º nº 2) - Infraestruturas - Caução			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			89,10
2. Pela emissão da certidão			84,35
11. Certidão de Toponímia			
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos			71,65
2. Pela emissão da certidão			8,20

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
12. Certidão comprovativa - de Demolição ou de Edifício em Ruínas		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação no local		110,45
2. Pela emissão da certidão		84,35
13. Certidão comprovativa - Cedência de terreno/propriedade ao Domínio público municipal		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos		71,65
2. Pela emissão da certidão		8,20
<i>NOTA: Sempre que esta cedência decorra de uma imposição municipal, a emitir oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no ponto 21.13.1 supra.</i>		
14. Certidão - Cancelamento de Clausula de reversão		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos		71,65
2. Pela emissão da certidão		8,20
15. Certidão Confirmativa - Confrontantes		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos		71,65
2. Pela emissão da certidão		8,20
16. Certidão - Compropriedade ou aumento nº de compartes		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos		71,65
2. Emissão de parecer certificado		40,75
17. Certidão de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de índices e medições		110,45
2. Pela emissão da certidão		84,35
18. Certidão Negativa - Urbanismo		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e buscas		71,65
2. Ao valor da certificação, acresce o valor das buscas efetuadas		8,20€ + buscas
19. Certidão de Alteração de Freguesia		
1. Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos		71,65
2. Pela emissão da certidão		8,20
20. Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou inexplicita, acresce - por cada apresentação de elementos		40,05
<i>NOTA: Nos Pontos 21.1, 21.2, 21.3, 21.4, 21.5, 21.6, 21.7, 21.8, 21.9, 21.10, 21.11, 21.13, 21.14, 21.15, 21.17, 21.18, 21.19, 21.20 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.</i>		
22. ACTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - Urbanismo		
1. Substituições de titular e/ou de técnicos nos processos (averbamentos previstos no n.º 9, do Artigo 9º, do RJUE) - por cada averbamento		42,70
2. Venda do livro de obra		13,65
3. Venda de Avisos, previstos no RJUE		29,00
4. FTH - Ficha Técnica de Habitação		
1. Depósito de exemplar - por cada fogo		30,00
2. Emissão de 2ª via - por cada fogo		35,00
5. Outros atos de natureza administrativa, não previstos nos pontos anteriores		
1. Pela apreciação do pedido		71,65
2. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos		40,05
3. Pela emissão de declaração autenticada respeitante ao pedido		40,75
4. Pela emissão de certidão, respeitante ao pedido		84,35
5. Buscas de documentos - Por ato		
1. Manuais		7,80
2. Informatizadas		5,25
6. Solicitações por mail - encontram-se sujeitos às taxas aplicáveis ao assunto em causa, inclusive a taxa prevista no Ponto 18 (direito à informação)		
<i>NOTA: No Ponto 22. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.</i>		
CAPÍTULO III		
VISTORIAS, INSPEÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS DILIGÊNCIAS EXTERNAS		
Secção I		
VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS		
1. VISTORIAS, VERIFICAÇÕES E INSPEÇÕES TÉCNICAS		
1. Vistorias e/ou Inspeções Técnicas (inclui as deslocações dos técnicos municipais - ver nota a))		
1. Para autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal, verificação de anomalias na construção e/ou determinação do coeficiente de conservação do imóvel		
1. Um fogo e respetivas áreas brutas dependentes		120,15
2. Por cada fogo a mais		11,30
3. Para qualquer edificação não habitacional - Por m ²		0,65
2. Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas - RGEU		63,55
3. Para efeitos do Artigo 89 e 90 do RJUE		120,15
2. Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:		
1. Para receção provisória de obras de urbanização - um hectare ou fração de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização		620,15
2. Por cada hectare ou fração a mais		124,05

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

3. Para receção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação	50% das Taxas previstas nos Pontos 1.2.1 e 2
3. Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	159,40
4. Insp. Técnicas - Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (D.L. n.º 320/02, de 28/12) - Por procedimento e por cada instalação	
1. Inspeções periódicas (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
2. Inquéritos a acidentes (Artigo 7º, n.º 1, alínea c))	180,10
3. Inspeções extraordinárias (Artigo 7º, n.º 1, alínea b))	126,50
4. Selagem das instalações (Artigo 11º)	180,10
5. Pedido de emissão de parecer	126,50
6. Pedido excecional de prorrogação de prazo	126,50
7. Reinspeções (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
5. Verificações topográficas de alinhamentos e cota de soleira	148,85

NOTA: a) Os custos de deslocações ou certificações de peritos, entidades e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente.
b) O pagamento das taxas de vistorias e inspeções técnicas é efetuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam.
c) No Ponto 1.1, 1.2, 1.3, 1.5 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.

Secção II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR MOTIVO DE OBRAS

2. PEDIDO E/OU COMUNICAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
1. Pela submissão do pedido/comunicação	27,15
2. Em espaços concessionados a terceiros	Taxa no âmbito contrato concessão
3. Pela ocupação do espaço público (a), b) e c)) - Por dia/m2:	
1. Ocupação de espaço público com implantação de andaimes, com resguardos e/ou tapumes	0,10
2. Outras ocupações, incluindo a área de proteção a delimitar no espaço público, na projeção da área a utilizar pelos baileos e outros equipamentos similares	0,10
4. Com implantação de guias, guindastes ou outros equipamentos colocados no espaço público ou que se projetem sobre o espaço público - Por cada equipamento/por mês	150,00
5. Com depósitos ou contentores de entulhos - Por cada equipamento/por mês	100,00
6. Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização - por dia ou fração/por metro linear	3,00

NOTA: a) As taxas previstas neste Ponto 2, serão cobradas no momento da entrada do pedido, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.
b) À taxa de ocupação de espaço público constante do item 2.3. acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (taxas 2.4. a 2.6.).
c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 10 dias.
d) As taxas do nº 3 são liquidadas pelos respetivos valores por m2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (articulado).
e) Nas Área de Reabilitação Urbana estão isentos de pagamento das taxas da presente secção nos 2 primeiros meses nos trabalhos isentos de controlo prévio e até ao termo do respetivo alvará nas obras com controlo prévio a decorrer.
f) A taxa de ocupação do espaço público será agravada num coeficiente de 1,5 sempre que for prorrogado o prazo inicialmente autorizado (0,15€/m2/dia)
g) A taxa constante dos Pontos 2.1 e 2.2 será isentada nas zonas ARU.
h) A taxa constante dos Pontos 3.1, 3.2, 4., 5. e 6. será isenta no prazo em vigor no título, nas zonas ARU.

CAPÍTULO IV

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA e PUBLICIDADE

Secção I

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE

1. REGISTO DE MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, SUBMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E DE LICENÇA:	
1. Mera comunicação prévia	
1. Registo de mera comunicação prévia - no BdE	11,05
2. Registo de mera comunicação prévia - com atendimento mediado	16,60
2. Autorização	
1. Submissão pedido de autorização - no BdE	59,80
2. Submissão pedido de autorização - com atendimento mediado	89,70
3. Licença	
1. Submissão pedido de licença - no BdE	59,80
2. Submissão pedido de licença - com atendimento mediado	89,70
4. Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	16,60
5. Caso as consultas a entidades externas sejam promovidas pelos serviços municipais, acresce - Por cada entidade	27,05
6. Pela emissão do título de Licença para OVP e/ou Publicidade	40,75
7. Modificação (nº 7 Artigo 12º D.L. 48/2011)	11,05
1. Registo de modificação, atualização de dados - no BdE	11,05

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	2. Registo de modificação, atualização de dados - com atendimento mediado	16,60
	8. Comunicação de cessação	Isento
2.	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (OVP)	
	1. Ocupação do espaço público com mobiliário urbano - por unidade - m2 ou fração / mês	
	1. Toldos - pelo limite exterior da projeção no solo	1,10
	2. Alpendres ou palas, fixos ou articulados	0,70
	3. Sanefas de toldos ou alpendres	0,35
	4. Esplanadas	
	1. Abertas	3,05
	2. Sobre estrado	3,95
	3. Sobre estrado, nas situações previstas no Artigo 29º do RPOVP	3,50
	4. Fechadas	4,60
	5. Guarda-ventos - ml ou fração / mês	2,90
	6. Vitrinas e/ou expositores	5,65
	7. Arcas e/ou máquinas de gelados	5,65
	8. Brinquedo mecânico e/ou equipamentos similares	5,65
	9. Floreiras	2,80
	10. Contentores para resíduos - cada unidade/mês	
	1. Capacidade - 30 lts	1,40
	2. Capacidade - 130 lts	5,70
	2. Ocupação do espaço público com suportes publicitários - por unidade - m2 ou fração/ mês	
	1. Fixo ao solo (outdoors, mupis e outros)	1,45
	2. Apoiado no solo	1,00
	3. Quando afixada em fachada, empena e/ou elemento do edifício (chapas, placas, tabuletas e/ou afins) e sempre que o seu balanço sobre o espaço público seja superior a 0,15m - m3 ou fração/ mês	1,45
	4. Em espaço aéreo (bandeiras, faixas, pendões e/ou semelhantes)	1,50
	5. Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial	5,70

NOTA: As taxas previstas neste Ponto 2, são calculadas em m2 ou m3 consoante o tipo do suporte (largura x profundidade (área projetada no solo) x altura do suporte publicitário).

	3. Ocupação da via pública com unidades móveis (ativ. Económicas não sedentárias e/ou fins publicitários) - por unidade - m2 ou fração/mês	
	1. Dia ou fração	3,50
	2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
	3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
	4. Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
	5. Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
	4. Outras ocupações não especialmente previstas - por unidade - m2 ou fração/mês	
	1. Dia ou fração	3,50
	2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
	3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
	4. Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
	5. Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
	5. Colocação de assadores, fogareiros ou similares - por unidade - m2 ou fração de área ocupada/ano	847,20
	1. Dia ou fração	2,25
	2. Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	15,70
	3. Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	67,50

NOTA: a) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com os elementos fornecidos pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.

b) A todas as taxas de OVP previstas na presente Secção acresce o valor da publicidade, quando aplicável.

c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias (mês), exceto quando for especificamente referida outra unidade de medida.

Secção II

OUTRAS OCUPAÇÕES DE ESPAÇO DE DOMÍNIO PÚBLICO

3.	DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:	
	1. Carrosséis, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público - Por m ² ou fração:	
	1. Por dia	1,10
	2. Por semana	4,35
	3. Por mês	11,20
4.	OUTRAS OCUPAÇÕES À SUPERFÍCIE - por unidade - m2 ou fração/mês	
	1. Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria	11,20
	2. Stands para promoção e venda de imóveis	27,60
	3. Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas e outras de recreio ou de sorteio de brindes	5,70
	4. Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras - Por cada uma / ano	113,00
	5. Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros	8,80
5.	UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO SOBRE A VIA PÚBLICA - por unidade - metro linear e/ou m2 / mês:	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	1. Por antenas, fios e cabos elétricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte)	0,65
	2. Fitas e panos de publicidade	8,80
	3. Passarelas aéreas, autoescadas/elevadores e semelhantes - Por m ² de projeção sobre o solo / mês	8,80
	4. Antenas parabólicas exteriores aos prédios - Por unidade / ano	10,50
	5. Caixas de climatização, exteriores aos prédios - Por unidade / ano	67,85
	6. Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos	1,80
6.	UTILIZAÇÃO DO SOLO E DO SUBSOLO PÚBLICO:	
	1. Construções e instalações temporárias - Por m ³ / mês	4,50
	2. Instalações permanentes para exercício de atividades comerciais ou industriais - Por m ³ / ano	103,00
	3. Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - Por m ³ / ano	10,50
	4. Depósitos de carburantes - Por cada 10 m ³ de capacidade / ano	68,70
	5. Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, eletricidade e afins - Por cada 100 m e por ano	1,30
	6. Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas - Por cada 100 m e por ano	2,50
7.	PARAGENS E OCUPAÇÕES OCASIONAIS:	
	1. Espaços de paragem, para venda de pão, produtos agrícolas e/ou hortícolas sobre viaturas licenciadas - Por viatura e por m ² / mês	43,00
	2. Ocupações ocasionais para venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas e/ou venda ambulante - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m ²	51,56
	3. Ocupações ocasionais, para promoção publicitária e/ou exposição de produtos específicos - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m ²	43,00
NOTA: No caso das ocupações ocasionais de espaço público com viaturas licenciadas para operações de mudanças e/ou outras não especialmente previstas, aplica-se a taxa estipulada no ponto 7.1. calculada ao dia ou fração (1,45€/m ² /dia)		
8.	TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES	2138,00
NOTA: As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.		
Secção III		
PUBLICIDADE		
9.	PUBLICIDADE	
	1. Afixação de placas de proibição de afixação de anúncios	Isento
	2. Afixação, projeção e/ou inscrição de mensagens publicitárias - por m ² ou fração / mês	
	1. Mensagem publicitária em mobiliário urbano	2,70
	2. Mensagem publicitária em chapas, placas, tabuletas, letras soltas e/ou símbolos	1,50
	3. Mensagem publicitária em equipamento afeto a outros usos e com espaço próprio reservado para o efeito (abrigos para utentes de transportes coletivos, sanitários, termómetros, prumos de relógio e afins)	5,75
	1. Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m ² /ano	2,80
	4. Mensagem publicitária em anúncios luminosos ou iluminados	
	1. Tipo elétrico e semelhantes, bem como frisos autónomos	1,95
	2. Tipo eletrónico e/ou computadorizado e semelhantes	5,75
	5. Mensagem publicitária em estrutura própria, mupis e suportes publicitários de grande dimensão (outdoors)	3,60
	1. Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m ² /ano	1,80
	6. Mensagem publicitária em cartazes, películas aderentes e semelhantes	1,90
	7. Mensagem publicitária em bandeirolas, faixas, telas, pendões e/ou semelhantes - por unidade / m ²	
	1. Por semana	1,05
	2. Por mês	4,20
	8. Mensagem publicitária em cavaletes - por unidade / m ²	
	1. Por semana	1,05
	2. Por mês	4,20
	9. Mensagens publicitárias aéreas, balões suspensos e afins - unidade / dia	28,60
	10. Afixação ou inscrição mensagem publicitária em sinalização direcional económica - por unidade / ano	169,50
	11. Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) - por unidade / ano	57,50
	3. PUBLICIDADE SOBRE VIATURAS - mensagens publicitárias de natureza comercial relativas à atividade económica de terceiros, em veículos aéreos e/ou terrestres, unidades móveis, reboques e similares, incluindo transportes públicos - por cada veículo / m ²	
	1. Transporte coletivo adstrito a carreiras urbanas - por mês	14,15
	2. Sobre outras viaturas ou veículos - por mês	5,70
	3. Exibida transitoriamente, através de viatura ou qualquer outro meio - por dia	56,50
	4. Mensagens publicitárias sonoras, emissão sonora para a via pública de programas de rádio, televisão e afins (a) - por cada unidade / dia	33,95
	5. Campanha publicitária de rua, distribuição de impressos, folhetos ou de produtos, <u>sem</u> instalação de equipamentos de apoio no espaço público (b) - por distribuidor / dia	67,85

NOTA: a) As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites de ruído estabelecidos legalmente, sob pena de incursão em contraordenação punida com coima.

b) Caso a campanha de distribuição de impressos/folhetos ou de produtos implicar a ocupação do espaço público com equipamentos de apoio, acrescem as taxas de OVP.

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

c) Quando a afixação de anúncios esteja sujeita aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência de seguro de responsabilidade civil, sendo o mesmo responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários.

d) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.

CAPÍTULO V
TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO

1. ESTACIONAMENTO TEMPORIZADO:		
1. Zonas sujeitas, por deliberação da Câmara, a controlo por parcometros ou outros meios mecânicos, elétricos ou eletrónicos - Zonas concessionadas		Tx ap. Âmbito contrato de concessão
2. Autorização anual para cargas e descargas de mercadorias em locais assinalados (inclui cartão):		
1. Em horário condicionado		21,70
2. Sem condicionamento de horário		86,25
2. ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO COM RESERVA DE USO PRIVATIVO:		
1. Em zonas concessionadas		Tx ap. Âmbito contrato de concessão
2. Fora das zonas concessionadas - Por cada lugar e por ano:		
1. Para uso pessoal e individualizado		1 292,95
2. Para uso por grupos afins (estabelecimentos hoteleiros, bancários e outras explorações privadas)		1 436,55
3. Para uso de entidades prestadoras de serviços de saúde/veículos de emergência e escolas de condução/veículos de ensino		718,30
3. REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS - Por viatura:		
1. Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:		
1. Automóveis ligeiros		77,30
2. Automóveis pesados		299,40
3. Outros veículos conforme Código da Estrada		77,30
2. Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 60 dias:		
1. Automóveis ligeiros		4,50
2. Automóveis pesados		8,85
3. Outros veículos conforme Código da Estrada		4,50
NOTA: No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais.		
4. AFIXAÇÃO DE PLACAS DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO FRENTE A SAÍDAS DE VIATURAS DE PROPRIEDADE PRIVADA		Gratuitas
5. LICENÇAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TÁXIS		
1. Emissão		583,30
2. Renovação ou substituição		58,45
3. Averbamento		116,70
4. 2.ª via		175,10
6. ESTACIONAMENTO NO PARQUE TIR		
1. Por cada dia de utilização por viatura:		
1. Automóveis ligeiros		0,45
2. Automóveis pesados		2,60
2. Por cada mês de utilização por viatura:		
1. Automóveis ligeiros		11,42
2. Automóveis pesados		51,25

CAPÍTULO VI
AMBIENTE
Secção I
PROFILAXIA SANITÁRIA

1. CONCURSOS E EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS - Licenciamento (não inclui animais suscetíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria hígio-sanitária do recinto)		215,75
2. CANIL/GATIL MUNICIPAL		
1. Captura de animais errantes na via pública		35,60
2. Alojamento e alimentação - por animal e por dia		
1. Na sequência de captura na via pública		5,20
2. Sequestro sanitário - 15 dias		71,90
3. Eutanásia de animais por pedido - por animal		43,00
4. Entrega de animais por particulares no Canil/Gatil		
1. Animal (cão ou gato) adulto		Gratuito
2. Ninhada (com menos de 4 meses)		Gratuito
3. Cadáveres (Cães e gatos)		

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

- até 10 Kg - Cão de pequeno porte ou gato	5,00
- de 10 a 30 Kg - Cão de médio porte	20,00
- mais de 30 Kg - Cão de grande porte	50,00
5. Recolhas ao domicílio - por animal	
1. Recolha de animais	10,85
2. Recolha de cadáveres	5,40
3. Recolha de animais de grande porte	53,85
6. Identificação eletrónica por animal :	
1. Custo de colocação do identificador eletrónico	1,30

NOTA: A taxa municipal constante do Ponto 3.6.1. acresce ao valor da taxa fixada pela DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 13.º, do D.L. n.º 313/03, de 17 de dezembro.

Secção II
ARRANQUE E PLANTAÇÃO DE ÁRVORES

3. INSTRUÇÃO E DECISÃO DO PROCEDIMENTO PARA ARRANQUE - Taxa única	141,50
4. PLANTAÇÃO EM MACIÇO QUANDO DE ESPÉCIES CONDICIONADAS (licenciamento) - Por cada hectare	36,00

Secção III
HORTAS URBANAS

5. OCUPAÇÃO DE PARCELA PARA CULTIVO - Por mês	7,50
--	------

Secção IV
PLANTAS ORNAMENTAIS

6. ALUGUER DE PLANTAS ORNAMENTAIS SEM TRANSPORTE (por vaso/dia)	
1. Vaso com diâmetro até 24 cm	5,00
2. Vaso com diâmetro até 25 cm a 30 cm	10,00
3. Vaso com diâmetro superior a 30 cm	15,00

NOTA: Pretende-se com esta taxa regular os empréstimos de plantas ornamentais, garantindo uma utilização racional de meios disponíveis.

Secção V
RESÍDUOS

7. REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO - Por m3 (designadamente em "Big Bags")	18,00
8. REMOÇÃO DE MONOS E RESÍDUOS VERDES AO DOMICÍLIO - Por m3	16,30
9. RECOLHA E DEPOSIÇÃO A DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - particulares e eventos (por contentor/dia):	
1. Contentores de 120 ou 240 litros	7,45
2. Contentores de 800 ou 1100 litros	22,30
10. LIMPEZA URBANA: Limpeza de Espaços Particulares e Apoio a Eventos (exclui interiores e sanitários)	
1. Por cantoneiro de limpeza/hora	9,10
2. Por viatura varredora e aspiradora/hora (inclui motorista)	52,80
3. Por trator/hora (inclui motorista)	43,60
4. Por roçadora/hora (inclui operador)	14,10

NOTA: Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor.

O fornecimento de contentores em apoio a eventos pressupõe o pagamento de caução no valor dos contentores, a devolver contra entrega dos contentores em bom estado de conservação e lavados.

CAPÍTULO VII
CULTURA, DESPORTO E LAZER

Secção I
PISCINAS

1. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO / Piscina Municipal de Azeitão - Por aluno:	
1. Inscrição anual (inclui cartão):	23,45
2. Renovação de inscrição anual:	6,90
3. 2.ª via do cartão de aluno:	3,50
4. Seguro anual obrigatório	3,50
5. Natação - Por mês:	
1. Classe dos 4 aos 13 anos:	
1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	28,50
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,00
2. Classe dos maiores de 13 anos:	
1. Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos:	32,30
2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,20
6. Hidroginástica - Por mês:	0,00
1. Horário das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras:	32,30

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	2. Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras:	24,20
2.	NATAÇÃO LIVRE OU RECREATIVA / Piscina Municipal de Azeitão - Por utente:	
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	17,60
	2. Renovação de inscrição anual :	6,90
	3. 2.ª via do cartão de utente:	3,50
	4. Seguro anual obrigatório	3,50
	5. Utilização da Piscina para natação recreativa:	
	1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
	1. Por cada criança a mais	
	1. Com cartão de utente	1,80
	2. Sem cartão de utente	1,80
	2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
	1. Com cartão de utente	1,80
	2. Sem cartão de utente	3,00
	3. Maiores de 18 anos:	
	1. Com cartão de utente	2,35
	2. Sem cartão de utente	3,30
	4. Maiores de 65 anos:	
	1. Com cartão de utente	1,80
	2. Sem cartão de utente	3,00
3.	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS / Piscina Municipal de Azeitão	
	1. Preço por Pista - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	21,15
	2. Entidades com fins lucrativos	39,30
	2. Preço por Espaço - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	26,70
	2. Entidades com fins lucrativos	38,30
	3. Preço por Espaço - Ginásio / por hora ou fração:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	16,65
	2. Entidades com fins lucrativos	22,80
4.	UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS	
	1. Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
	1. Até duas crianças	
	1. Dia inteiro	Gratuita
	2. Meio Dia	Gratuita
	2. Por cada criança a mais (cobrança por senha)	
	1. Dia inteiro	1,70
	2. Meio Dia	1,20
	3. Pacote 10 - Dia inteiro	15,10
	4. Pacote 10 - Meio dia	9,70
	2. Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
	1. Dia inteiro	2,50
	2. Meio Dia	1,65
	3. Pacote 10 - Dia inteiro	22,60
	4. Pacote 10 - Meio dia	14,60
	3. Maiores de 18 anos:	
	1. Dia inteiro	3,40
	2. Meio Dia	2,20
	3. Pacote 10 - Dia inteiro	30,15
	4. Pacote 10 - Meio dia	19,40
	4. Maiores de 65 anos:	
	1. Dia inteiro	2,50
	2. Meio Dia	1,65
	3. Pacote 10 - Dia inteiro	23,05
	4. Pacote 10 - Meio dia	14,60
5.	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DE PISCINA - Piscina Municipal das Manteigadas:	
	1. Preço por Espaço / hora ou fração:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	29,00
	2. Entidades com fins lucrativos	40,95
6.	UTILIZAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS - Por cada unidade:	
	1. Espreguiçadeira - Por dia ou fração (cobrança por senha)	1,20
	2. Chapéu-de-sol - Por dia ou fração (cobrança por senha)	1,20
	3. Cadeira - Por dia ou fração (cobrança por senha)	0,75
Secção II		
PAVILHÕES DESPORTIVOS		
7.	PAVILHÃO ESCOLAR MUNICIPAL / JOÃO DOS SANTOS - Por hora ou fração:	

Am

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,10
2. Entidades com fins lucrativos		24,65
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,65
2. Entidades com fins lucrativos		24,90
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		18,10
2. Entidades com fins lucrativos		27,20
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		21,15
2. Entidades com fins lucrativos		31,70
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,30
2. Entidades com fins lucrativos		34,75
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,35
2. Entidades com fins lucrativos		38,00
8. PAVILHÃO MUNICIPAL DAS MANTEIGADAS - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,10
2. Entidades com fins lucrativos		24,65
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,65
2. Entidades com fins lucrativos		24,90
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		18,10
2. Entidades com fins lucrativos		27,20
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		21,15
2. Entidades com fins lucrativos		31,70
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,30
2. Entidades com fins lucrativos		34,75
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,35
2. Entidades com fins lucrativos		38,00
9. PAVILHÃO MUNICIPAL DE ARANGUEZ - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		15,95
2. Entidades com fins lucrativos		24,50
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		17,55
2. Entidades com fins lucrativos		26,95
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		19,10
2. Entidades com fins lucrativos		29,40
2. Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		22,05
2. Entidades com fins lucrativos		32,35
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		23,90
2. Entidades com fins lucrativos		35,05
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:		
1. Entidades sem fins lucrativos		25,75
2. Entidades com fins lucrativos		37,75
10. GINÁSIO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ARANGUEZ - Por hora ou fração:		
1. Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:		
1. Diurno Dias Úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		14,70
2. Entidades com fins lucrativos		22,05
2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		16,20

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	2. Entidades com fins lucrativos	24,25
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	17,65
	2. Entidades com fins lucrativos	26,45
11.	CAMPO DE JOGOS DO PARQUE VERDE DA BELA VISTA	
	1. Campo de ténis - Por hora ou fração	
	1. Entidades sem fins lucrativos	
	1. Diurno	3,00
	2. Noturno	4,00
	2. Entidades com fins lucrativos	
	1. Diurno	4,50
	2. Noturno	6,00
	2. Polidesportivo - Campo de Basquetebol - Por hora ou fração	
	1. Entidades sem fins lucrativos	
	1. Diurno	5,00
	2. Noturno	6,00
	2. Entidades com fins lucrativos	
	1. Diurno	7,00
	2. Noturno	8,50
	3. Polidesportivo - Campo de Futebol - Por hora ou fração	
	1. Entidades sem fins lucrativos	
	1. Diurno	10,00
	2. Noturno	12,00
	2. Entidades com fins lucrativos	
	1. Diurno	14,00
	2. Noturno	17,00
	4. Utilização do balneário - Por utente	1,50
Secção III		
COMPLEXO MUNICIPAL DE ATLETISMO DE SETÚBAL		
12.	TAXAS PARA ENTIDADES - Por sessão (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida):	
	1. Entidades sem fins lucrativos	
	1. Até 50 sessões	19,85
	2. Até 75 sessões	29,35
	3. Até 100 sessões	39,20
	4. Até 150 sessões	58,70
	5. Até 200 sessões	78,15
	6. Até 300 sessões	117,20
	2. Entidades com fins lucrativos	
	1. Até 50 sessões	31,10
	2. Até 75 sessões	46,60
	3. Até 100 sessões	62,00
	4. Até 150 sessões	93,00
	5. Até 200 sessões	123,65
	6. Até 300 sessões	185,35
13.	TAXAS PARA INDIVIDUAIS - Por sessão:	
	1. Utilização pontual	1,15
	2. Taxa de inscrição (inclui cartão e seguro)	13,75
	3. Pacote de 15	10,20
	4. Pacote de 25	16,90
	5. Pacote de 30	20,35
	6. Renovação da inscrição	6,90
	7. 2ª via do cartão	3,50
14.	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS	
	1. Relvado (preço/hora)	
	1. Diurno Dias Úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	75,35
	2. Entidades com fins lucrativos	96,90
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	82,90
	2. Entidades com fins lucrativos	106,55
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	99,55
	2. Entidades com fins lucrativos	116,25
	2. Espaço Lúdico (preço / hora)	
	1. Diurno Dias Úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	39,50

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	2. Entidades com fins lucrativos	45,55
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	42,55
	2. Entidades com fins lucrativos	48,70
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	45,65
	2. Entidades com fins lucrativos	51,90
	3. Pista - Pavimento Sintético (preço/hora)	
	1. Diurno Dias Úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	64,45
	2. Entidades com fins lucrativos	70,30
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	70,30
	2. Entidades com fins lucrativos	76,70
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	76,15
	2. Entidades com fins lucrativos	83,05
	4. Complexo - totalidade (preço/hora)	
	1. Diurno Dias Úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	122,90
	2. Entidades com fins lucrativos	158,60
	2. Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	134,70
	2. Entidades com fins lucrativos	170,95
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
	1. Entidades sem fins lucrativos	146,60
	2. Entidades com fins lucrativos	183,45
Secção IV		
ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO		
15.	ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleos de Natação Pura e Pentatlo Moderno	
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	23,45
	2. Taxas por turno (mensalidade):	29,00
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):	6,90
	4. 2.ª via do cartão de utente:	3,50
	5. Seguro anual obrigatório	Gratuito
16.	ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTO - Núcleo de Atletismo	
	1. Inscrição anual (inclui cartão):	13,00
	2. Taxas por turno (mensalidade):	15,95
	3. Renovação de inscrição anual (inclui cartão):	7,00
	4. 2.ª via do cartão de utente:	3,60
	5. Seguro anual obrigatório	3,50
Secção V		
EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
17.	SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:	
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	11,10
	2. Entidades privadas	22,10
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	12,20
	2. Entidades privadas	24,35
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	13,25
	2. Entidades privadas	26,55
	2. Espetáculos/ Apresentações/ Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	15,45
	2. Entidades privadas	30,90
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	17,05
	2. Entidades privadas	32,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	18,55
	2. Entidades privadas	37,10
	3. Às taxas previstas em 17. acresce, por cada hora suplementar	30%

Amc

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

18. FÓRUM MUNICIPAL LUÍSA TODI:		
1. Ensaaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		180,00
2. Entidades privadas		308,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		198,00
2. Entidades privadas		338,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		216,00
2. Entidades privadas		369,00
2. Espetáculos/ Apresentações (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		366,00
2. Entidades privadas		599,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		430,00
2. Entidades privadas		688,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		500,00
2. Entidades privadas		784,00
3. Congressos (por cada meio-dia de utilização) - Auditório principal		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		308,00
2. Entidades privadas		492,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		338,00
2. Entidades privadas		541,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		369,00
2. Entidades privadas		590,00
4. Ensaaios/Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		111,00
2. Entidades privadas		177,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		122,00
2. Entidades privadas		195,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		133,00
2. Entidades privadas		213,00
5. Espetáculos/ Apresentações/ Seminários (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		176,00
2. Entidades privadas		250,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		190,00
2. Entidades privadas		289,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		203,00
2. Entidades privadas		354,00
6. Foyer (por cada meio dia de utilização)		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		93,00
2. Entidades privadas		148,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		102,00
2. Entidades privadas		163,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		111,00
2. Entidades privadas		177,00
19. CINEMA CHARLOT - AUDITÓRIO MUNICIPAL		
1. Ensaaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)		
1. Diurno dias úteis		
1. Entidades sem fins lucrativos		48,00
2. Entidades privadas		72,00
2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos		
1. Entidades sem fins lucrativos		53,00
2. Entidades privadas		79,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos		

MUNICÍPIO DE SETUBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
	1. Entidades sem fins lucrativos	57,00
	2. Entidades privadas	86,00
	2. Espetáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	67,00
	2. Entidades privadas	102,00
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	74,00
	2. Entidades privadas	110,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	80,00
	2. Entidades privadas	120,00
	3. Às taxas previstas em 19. acresce, por cada hora suplementar	30%
20. AUDITÓRIO JOSÉ AFONSO		
	1. Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	48,00
	2. Entidades privadas	72,00
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	53,00
	2. Entidades privadas	79,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	57,00
	2. Entidades privadas	86,00
	2. Espetáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
	1. Diurno dias úteis	
	1. Entidades sem fins lucrativos	67,00
	2. Entidades privadas	102,00
	2. Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	74,00
	2. Entidades privadas	110,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos	
	1. Entidades sem fins lucrativos	80,00
	2. Entidades privadas	120,00
	3. Às taxas previstas em 20. acresce, por cada hora suplementar	30%
21. ENTRADAS EM MUSEUS, GALERIAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS		
	1. Galeria Municipal (Antigo Banco de Portugal), Casa do Corpo Santo, Casa Bocage, Museu Sebastião da Gama e Museu do Trabalho	1,50
	2. Galeria do Convento de Jesus	2,00
	3. Bilhetes-circuito - têm uma validade alargada e permitem a visita de vários espaços museológicos por um preço mais acessível. Os bilhetes-circuitos I têm a duração de um mês a partir da data de emissão	7,50
	4. Ocupação da Igreja de Jesus para casamentos e batizados (valor hora)	100
NOTA: Ao valor acima mencionado no Ponto 4. acresce IVA à taxa em vigor. A entrada nos museus e galerias é gratuita para todos os visitantes no primeiro domingo de cada mês Estão isentos: - Crianças até aos 12 anos de idade e adultos com idade superior a 64 anos; - desempregados residentes na União Europeia; - Os investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções devidamente credenciados; - Os membros do ICOM, ICOMOS e da APOM; - Jornalistas em exercício de funções - Guias turísticos devidamente credenciados; - Professores e alunos de qualquer grau de ensino em grupos organizados; - Grupos credenciados de IPSS ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público; - Visitantes com mobilidade reduzida e um acompanhante		
22. CASA DA BAÍA		
	1. Galeria:	
	1. por hora	11,80
	2. por dia	82,80
	3. por mês	2 485,00
	2. Sala de reuniões	
	1. por hora	25,70
	2. por dia	177,30
	3. por mês	5 401,20
	3. Auditório	
	1. por hora	25,90
	2. por dia	177,90
	3. por mês	5 437,60
	4. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

1. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização parcial)	
1. por hora	26,28
2. por dia	183,90
3. por mês	5 518,20
2. Restaurante/cozinha/arrecadação restaurante (utilização total)	
1. por hora	27,00
2. por dia	188,80
3. por mês	5 663,00
5. Esplanada	
1. por hora	66,20
2. por dia	463,40
3. por mês	13 902,04

NOTA: No âmbito da adesão do Município ao **cartão jovem municipal** encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas:

a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal:

1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).

2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50% na inscrição e na utilização).

3) Entradas e atividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto até 100% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).

b) Prestação de serviços:

1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10% sobre o preço aprovado).

2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente).

3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20%).

4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas à instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20%).

23. CASA DA CULTURA	
1. Estúdio de gravação (por hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	11,00
2. Entidades privadas	21,00
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	15,00
2. Entidades privadas	25,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	18,00
2. Entidades privadas	29,00
2. Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	6,00
2. Entidades privadas	10,00
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	7,00
2. Entidades privadas	13,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	8,00
2. Entidades privadas	15,00
3. Sala de ensaios (por hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	3,00
2. Entidades privadas	5,00
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	3,00
2. Entidades privadas	6,00
3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	4,00
2. Entidades privadas	7,00
4. Galeria de exposições (por cada período de 24 horas de utilização)	
1. Diurno dias úteis	
1. Entidades sem fins lucrativos	56,00
2. Entidades privadas	111,00
2. Fins-de-semana e Feriados	
1. Entidades sem fins lucrativos	67,00
2. Entidades privadas	134,00
5. Salão Nobre (por cada hora de utilização)	
1. Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
1. Entidades sem fins lucrativos	4,00
2. Entidades privadas	6,00
2. Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	1. Entidades sem fins lucrativos	5,00
	2. Entidades privadas	7,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	5,00
	2. Entidades privadas	7,00
24.	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	
	1. Salão Nobre (por cada hora de utilização)	100,56
	2. Sala de Sessões (por cada hora de utilização)	50,56
NOTA: O preço/hora engloba os encargos relativos ao pessoal de serviço, consumíveis, eletricidade, água, meios audiovisuais e instalações sanitárias.		
25.	Visitas guiadas - Por pessoa	1,00
26.	CENTRO DE JUVENTUDE	
	1. Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
	1. Diurno dias úteis (até às 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	11,00
	2. Entidades privadas	21,00
	2. Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	15,00
	2. Entidades privadas	25,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	18,00
	2. Entidades privadas	29,00
	2. Sala de Formação / Reuniões (por hora de utilização)	
	1. Diurno dias úteis (até às 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	6,00
	2. Entidades privadas	10,00
	2. Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	7,00
	2. Entidades privadas	13,00
	3. Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
	1. Entidades sem fins lucrativos	8,00
	2. Entidades privadas	15,00
27.	POUSADA DA JUVENTUDE	
	1. Época Baixa - (01/01 a 29/02 e de 01/10 a 26/12)	
	1. Quarto múltiplo (por pessoa)	13,00
	2. Quarto duplo com wc (por quarto)	36,00
	3. Quarto duplo sem wc (por quarto)	30,00
	2. Época Média - (01/03 a 30/06, de 01/09 a 30/09 e de 27/12 a 31/12)	
	1. Quarto múltiplo (por pessoa)	14,00
	2. Quarto duplo com wc (por quarto)	38,00
	3. Quarto duplo sem wc (por quarto)	32,00
	3. Época Alta - (01/07 a 31/08)	
	1. Quarto múltiplo (por pessoa)	15,00
	2. Quarto duplo com wc (por quarto)	40,00
	3. Quarto duplo sem wc (por quarto)	34,00
NOTA: As datas mencionadas no Ponto 28., referentes às Épocas Baixa, Média e Alta são consideradas inclusive.		
CAPÍTULO VIII		
ATIVIDADES ECONÓMICAS		
Secção I		
INSTALAÇÕES ABASTecedoras DE CARBURANTES LÍQUIDOS OU GASEFEITOS, DE AR E DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E COMPRESSORES		
1.	UNIDADES ABASTecedoras DE VIATURAS ATRAVÉS DE MANGUEIRA - Por ano:	
	1. De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública - Por cada unidade:	
	1. Com abastecimento sobre a via pública	87,35
	2. Com abastecimento fora da via pública	41,95
	2. Tomadas de ar e de água - Por cada uma	8,85
2.	UNIDADES DE ASPIRAÇÃO DE VIATURAS - Por cada uma e por ano	28,00
3.	OUTROS EQUIPAMENTOS - Por ano:	
	1. Bombas volantes atuando sobre a via pública - Por cada uma	35,00
	2. Compressores - Por cada um:	
	1. À superfície	14,45
	2. No subsolo	10,90
	3. Depósitos de carburante, de ar e de água - Por cada 10 m3 de capacidade instalada:	
	1. À superfície	122,15

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
2. No subsolo		69,95
4. AUTORIZAÇÃO DE TRESPASSE DA EXPLORAÇÃO		104,70
5. TAXA PELA APRECIÇÃO DE PROCESSOS		10,50
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 1. a 4., deste Capítulo.		
Secção II MERCADOS		
6. MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO		
1. Ocupação de lojas: Por metro quadrado (m2) e por mês		
1. No piso térreo		6,50
2. No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado		8,00
3. Em pisos superiores		3,25
2. Ocupação dos espaços junto à parede das entradas laterais (Rua Ocidental e Oriental) - Por metro quadrado (m2) e por mês:		
1. Com localização no piso térreo		3,25
3. Ocupação de Bancas ou Mesas: Por metro linear (ml) por eixo e por mês:		
1. Venda de Pescado - Por metro linear por eixo e por mês:		60,00
1. 2,4 ml pelo eixo (retas)		144,00
2. 3,5 ml pelo eixo (canto)		210,00
2. Produtos hortofrutícolas, Flores, Artigos de papelaria, Jornais, Revistas e Plásticos - Por metro linear (ml), por eixo e por mês:		15,00
1. 3 ml pelo eixo (retas)		45,00
2. 3,28 ml pelo eixo (retas)		49,20
3. 4 ml pelo eixo (retas)		60,00
4. 6 ml pelo eixo (retas)		90,00
5. 12 ml pelo eixo (retas)		180,00
6. 4,25 ml pelo eixo (canto)		63,75
7. 4,53 ml pelo eixo (canto)		67,95
8. 4,65 ml pelo eixo (canto)		69,75
9. 5,25 ml pelo eixo (canto)		78,75
10. 6,25 ml pelo eixo (canto)		93,75
11. 6,53 ml pelo eixo (canto)		97,95
12. 6,65 ml pelo eixo (canto)		99,75
13. 8,25 ml pelo eixo (canto)		123,75
14. 9,06 ml pelo eixo (2 cantos)		135,90
3. Venda de pão, queijos e enchidos - Por banca e por mês:		18,75
1. 4 ml pelo eixo (retas)		75,00
2. 6 ml pelo eixo (retas)		112,50
3. 6,28 ml pelo eixo (retas)		117,75
4. 10 ml pelo eixo (retas)		187,50
5. 4,53 ml pelo eixo (canto)		84,94
4. Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas \ Artesãos - blocos de 5 senhas diárias.		
1. Bancas fixas		13,25
2. Bancas amovíveis		13,25
7. MERCADO MUNICIPAL DE C.ª Sr.ª DA CONCEIÇÃO		
1. Ocupação mensal de lojas com abertura para o interior e exterior - Por m2 e por mês		
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado		3,45
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado		4,30
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - Por m2 e por mês:		4,30
3. Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - Por mês:		
1. Ocupação mensal de bancas de venda de pescado:		28,25
2. Produtos Hortofrutícolas:		
1. De 1.ª classe (n.ºs 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36)		23,65
2. De 2.ª classe (n.ºs 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38)		15,25
4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas		2,25
5. Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Pátio interior (entre 5 a 6 m2)		2,25
6. Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Bancas interiores (antigas bancas de peixe (entre 5 a 6 m2))		2,25
7. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)		0,80
8. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)		0,80
9. Venda de Gelo em escamas ou granulado - vendedores de peixe nos Mercados Municipais - por 2 kilos		0,20
10. Venda de Gelo em escamas ou granulado - venda ao público - por 2 kilos		0,30
8. MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL		
1. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês		
1. Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado		3,45
2. Com funcionamento excedente ao horário do mercado		4,30
2. Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por m2 e por mês		3,45

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	3. Ocupação mensal de bancas de venda de pescado:	37,80
	4. Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
	5. Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
	6. Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
	7. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda aos operadores do mercado - por 2 kilos	0,20
	8. Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30
	9. Estacionamento para concessionários - por lugar	50,00
9.	MERCADO ABASTECEDOR:	
	1. Direito de acesso (cobrança única):	
	1. Grossistas	270,30
	2. Produtores diretos	Gratuitos
	2. Ocupação - Por m2 e por mês:	7,00
	3. Entrada e permanência de veículos de compradores:	
	1. De rodado simples	0,95
	2. De rodado duplo	1,75
10.	ESPLANADAS DE LOJAS E OUTROS ESPAÇOS DE VENDA DOS MERCADOS:	
	1. Ocupação no exterior por metro quadrado (m2) e por mês	
	1. No piso térreo	1,20
	2. No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,50
	3. Em pisos superiores	0,60
	4. Em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	0,75
	2. Ocupação no interior por metro quadrado (m2) e por mês	
	1. No piso térreo	2,00
	2. No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	2,50
	3. Em pisos superiores	1,00
	4. Em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,25
11.	AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DIRETA DE LOJAS, MESAS E BANCAS:	
	1. Transmissão da banca, loja ou mesa no mercado do livramento	24 mensalidades te. Ocupação
	2. Transmissão da banca, loja ou mesa nos mercados 2 de Abril e Nossa Senhora da Conceição	10 mensalidades tx. Ocupação
	3. Constituição ou alteração de Sociedade da banca, loja ou mesa em qualquer mercado municipal, quando existam partes ou alterações ao capital que acrescentem terceiros, para além do(s) explorador(es) ou detentor(es) da Sociedade exploradora	24 mensalidades tx. Ocupação
	4. Mudança de local de exploração da banca, loja ou mesa	6 mensalidades tx. Ocupação novo espaço
NOTA: Sempre que se verificar uma situação de ocupação diária será aplicável uma taxa no valor de 1/25 avos da taxa prevista.		
Secção III		
MOSTRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS E MERCADO AGROBIO		
13.	MOSTRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS	
	1. Apreciação do pedido de exercício de atividade	10,50
	2. Emissão do cartão	16,20
	3. Renovação anual	15,00
	4. Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	5. Emissão de 2.ª via do cartão	8,00
	6. Pela ocupação de cada espaço até 2 metros de fundo e por 1 metro de frente, por dia	1,80
	7. Instalação por alteração ao lugar da venda ou reordenamento da Feira	10,00
14.	MERCADO AGROBIO	
	1. Acreditação e emissão do cartão	16,20
	2. Renovação anual	12,95
	3. Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
	4. Emissão de 2ª via do cartão	7,55
	5. Pela ocupação de cada espaço de 3 metros de fundo por 3 metros de frente, por dia	2,65
Secção V		
NNIES - NINHO DE NOVAS INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE SETÚBAL (NO 1.º PISO DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO)		
15.	INCUBAÇÃO FÍSICA NO NNIES	
	1. Salas de incubação com cerca 25 m2 e por mês	
	1. 1.º Ano	150,00
	2. Anos seguintes	200,00
16.	SALAS DE INCUBAÇÃO FÍSICA COM CERCA DE 25 M2/MÊS EM REGIME DE PARTILHA (COWORKING):	
	1. Serviço de coworking por mês	65,00
	2. Serviço de coworking por semana	20,00
	3. Serviço de coworking por dia	7,00

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	4. Serviço de coworking por meio dia	5,00
17.	INCUBAÇÃO VIRTUAL NO NNIES	
	1. Serviços de incubação virtual por mês	50,00
18.	UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMUNS DO NNIES	
	1. Auditório	
	1. Dia	100,00
	2. Hora	15,00
	2. Sala de Formação	
	1. Dia	60,00
	2. Hora	10,00
	3. Sala de Reuniões	
	1. Dia	40,00
	2. Hora	8,00
NOTA: a) As taxas do Ponto 18., são acrescidas em 50% sempre que a utilização se verifique fora do horário de funcionamento do NNIES. b) As iniciativas incubadas ficam isentas das taxas previstas no Ponto 18., sempre que os equipamentos do NNIES estejam disponíveis e sejam utilizados no horário de funcionamento. c) Mediante a disponibilidade dos equipamentos fora do horário de funcionamento do NNIES, podem as Iniciativas Incubadas utilizar os mesmos, com a sujeição às taxas previstas no Ponto 18., sem o acréscimo referido na alínea a).		
19.	NOTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO - notificação por via postal /cada (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	1,50
CAPÍTULO IX CEMITÉRIOS		
1.	INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO (POR OSSADA, INCLUINDO LIMPEZA E TRASLADAÇÃO DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO) EM SEPULTURA TEMPORÁRIA - Por cada ato de inumação	
	1. Em sepultura temporária:	
	1. Talhões comuns	110,00
	2. Talhões privativos - por ato	Gratuita
	2. Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
2.	INUMAÇÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA - Por cada ato de inumação	
	1. Em sepultura perpétua:	
	1. Inumação temporária no 1º piso	53,85
	2. Inumação temporária no 2º piso	107,60
	3. Em sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, 1.ª piso da sepultura anaeróbia e jazigo municipal)	53,85
	4. Em jazigo particular	134,50
	5. Inumação de indigentes	Gratuita
NOTA: São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.		
3.	EXUMAÇÃO (POR OSSADA, INCLUINDO LIMPEZA E TRASLADAÇÃO DENTRO DO MESMO CEMITÉRIO) EM SEPULTURA PERPÉTUA - Por cada ato de exumação	
	1. Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, anaeróbia e jazigo municipal), no 1º piso	64,60
	2. Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (sepulturas anaeróbias do Cemitério da N/a Sr.ª da Piedade), no 2º piso	129,15
	3. Em talhões privativos	Gratuita
	4. Levantamento oficioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
NOTA: A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.		
4.	OCUPAÇÃO DE OSSÁRIOS MUNICIPAIS - Por cada urna com ossadas ou urna cinerária (até um limite de 3 urnas conforme a capacidade de cada ossário):	
	1. Primeira urna por ossário:	
	1. Por ano	20,00
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	800,00
	2. Segunda urna por ossário:	
	1. Por ano	5,00
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	400,00
	3. Terceira urna por ossário:	
	1. Por ano	5,00
	2. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	200,00
5.	OCUPAÇÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS MUNICIPAIS (nicho de consumpção aeróbia e jazigo municipal)	
	1. Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	1 500,00
6.	CONCESSÃO DE TERRENOS - Taxa paga na data da assinatura do contrato de concessão:	
	1. Para sepultura perpétua:	
	1. Com ossário incorporado	2 154,80
	2. Sem ossário	1 436,55

Amg

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

2. Para jazigos particulares:		
1. Pelos primeiros 3m2		2 154,80
2. Por cada m2 ou fração a mais		1 070,00
3. Para conversão de ossários perpétuos:		
1. Em sepulturas perpétuas com ossário		359,25
2. Em jazigo		718,30
4. Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:		
1. De jazigos particulares:		
1. Pelos primeiros 3m2		2 154,80
2. Por cada m2 ou fração a mais		1 070,00
2. De sepulturas perpétuas:		
1. Com ossário incorporado		2 154,80
2. Sem ossário		1 436,55
3. De ossários particulares		718,25
7. CONCESSÃO DE SEPULTURAS PERPETUAS MUNICIPAIS no Cemitério da Nossa Senhora da Piedade (Consumpção Anaeróbia)		5 000,00
8. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		
1. Depósito transitório de urnas por motivos de obras - por urna/semana		14,45
2. Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1ª hora		36,00
9. TRASLADAÇÕES		
1. No próprio cemitério		
1. De ossadas ou cinzas - por cada uma		18,10
2. De cadáveres inumados - por cada caixão		36,00
2. Para outro cemitério		53,00
10. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEPULTURAS E OSSÁRIOS E COLOCAÇÃO DE SINAIS FUNERÁRIOS		
1. Licença de construtor funerário - Tri-anual		450,00
2. Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias		50,00
3. Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio		36,00
4. Embelezamento de locais de consumpção aeróbia:		
1. Colocação do embelezamento/elemento colocado		36,00
2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado		36,00
5. Embelezamento de locais de ossários:		
1. Colocação do embelezamento/elemento colocado		50,00
2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado		50,00
6. Embelezamento de locais de ossários:		
1. Colocação do embelezamento/elemento colocado		30,00
2. Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado		30,00
NOTA: - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado. Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição.		
11. SERVIÇOS DIVERSOS		
1. Soldagem de caixão fora do Cemitério		
1. Em dias úteis nas horas de serviço		44,65
2. Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço		57,15
2. Aplicação de materiais aceleradores de decomposição de cadáveres		100,00
3. Acesso de viaturas de visitantes ao Cemitério da Paz		
1. Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade comprovada		25,00
2. Por cada entrada em viatura - por pessoa (apenas é permitida a entrada do titular do cartão e de um acompanhante por viatura)		3,00
NOTA: - A taxa poderá ser reduzida para metade em caso de comprovada insuficiência económica a requerimento do interessado. - Ficam isentos do pagamento das taxas os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado.		
4. Acesso de viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério da Paz		
1. Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério		25,00
5. Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) - por unidade e por quinzena		36,00
NOTA: - A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes. - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados.		
CAPÍTULO X		
PROTECÇÃO CIVIL/ BOMBEIROS		
1. INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME OU DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS:		

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
1. Autorização para instalação e ou ligação:		
1. Telefone direto de alarme		163,10
2. Ligação à central de receção da CBSS		244,95
2. Utilização de sistemas autorizados - Por cada um e por mês		48,55
3. Deslocação do piquete no caso de falso alarme - Por cada uma		185,45
2. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTRO EQUIPAMENTO MOTORIZADO - Por unidade e por hora ou fração:		
1. Veículos:		
1. Autoescada mecânica		170,20
2. Autotanque		113,05
3. Pronto-Socorro		91,50
4. Viaturas especiais		836,25
5. Transporte de pessoal (ligeiro 9 lugares)		24,85
6. Barco de apoio a mergulho		265,05
7. Às taxas indicadas nos pontos anteriores, quando o serviço se realize fora do concelho de Setúbal acresce por Km :		
1. Veículos ligeiros (acresce o valor das portagens, caso existam)		0,55
2. Veículos pesados ou especiais (acresce o valor das portagens, caso existam)		1,00
NOTA: Os valores referentes à utilização dos veículos não incluem os custos com a respetiva guarnição nem com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela. Os custos do material deteriorado em operação, extra socorro, deverão ser integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho.		
2. Outro equipamento motorizado:		
1. Moto bombas		119,65
2. Bomba elétrica		47,85
3. Motosserras		14,20
4. Gerador elétrico rebocável		236,50
5. Gerador elétrico portátil		48,30
3. Outro equipamento		
1. Mangueiras 25 mm- nova		0,95
2. Mangueiras 50 mm- nova		1,40
3. Mangueiras 70 mm- nova		1,90
NOTA: Os valores referentes à utilização do material acima não incluem os custos com o pessoal para a sua operação, com a utilização de outro material específico cuja utilização esteja prevista na presente tabela nem com o seu transporte para o local da utilização. Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos.		
3. ACÇÕES DE FORMAÇÃO E TREINO - Por hora de formação		
1. Hora de formação (teórica, inclui sala)		70,75
2. Hora de formação (prática)		80,40
3. Cedência da sala de formação (por hora ou fração)		23,10
NOTA: Os custos de formação não incluem os custos com a produção e cópias de documentação de apoio à formação nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação. Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação.		
4. PESSOAL		
1. Período Diurno (08:00 - 20:00)		
1. Comandante		34,65
2. Adjunto Técnico		30,60
3. Chefe Principal		22,45
4. Chefe 1ª		21,35
5. Chefe 2ª		21,15
6. Subchefe Principal		21,00
7. Subchefe 1ª		19,05
8. Subchefe 2ª		18,65
9. Sapador		16,35
2. Período Noturno(20:00 - 08:00)		
1. Comandante		43,30
2. Adjunto Técnico		38,15
3. Chefe Principal		27,90
4. Chefe 1ª		26,80
5. Chefe 2ª		26,00
6. Subchefe Principal		25,00
7. Subchefe 1ª		23,55
8. Subchefe 2ª		23,05
9. Sapador		20,15
5. SERVIÇO DE MERGULHADOR (inclui equipamento, exceto embarcação) - Por mergulhador e por hora ou fração		
1. Serviço de Mergulho		91,70
2. Carregamento de garrafas		5,05

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

NOTA: As taxas relativas à assistência de pessoal e de mergulhador acrescem as despesas com transportes e fardamentos eventualmente utilizados durante a prestação do serviço. Acrescem, igualmente, as despesas com refeições, desde que a duração do serviço ou outras circunstâncias o justifiquem.

6. ABERTURA DE PORTAS - Por Ação:		
1. Sem utilização de autoescada		60,90
2. Com utilização de autoescada		200,90
7. LEVANTAMENTO DE CADÁVERES - Por Ação		148,75
8. LIMPEZA DE PAVIMENTO - Por hora ou fração		183,50
9. ASSISTÊNCIA A FOGO DE ARTIFÍCIO, FOGUEIRAS E QUEIMADAS		
1. Assistência / Prevenção a fogos (Período Diurno)		183,50
2. Assistência / Prevenção a fogos (Período Noturno)		203,15
10. PIQUETE DE ASSISTÊNCIA A ESPECTÁCULOS		
1. Entre as 08:00 e as 20:00 (fogo)		727,55
2. Entre as 20:00 e as 08:00 (fogo)		806,20
3. Entre as 08:00 e as 20:00 (ambulância)		228,45
4. Entre as 20:00 e as 08:00 (ambulância)		258,75
NOTA: O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas. Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25% do valor correspondente ao período (diurno/noturno) da prevenção. A contagem do tempo far-se-á uma hora do início previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.		
11. VISTORIAS		
1. A edifícios de habitação (por hora ou fração)		
1. Edifícios até 28m de altura		64,35
2. Edifícios acima de 28m de altura		92,80
3. Edifícios acima de 60m de altura		179,10
NOTA: Quando as áreas por piso forem superiores a 500m ² , haverá um acréscimo de 25%.		
2. Estabelecimentos de Comércio e Serviços (inclui Restauração e Bebidas - por hora ou fração)		
1. Até 300m ²		81,70
2. Até 5000m ²		100,40
3. Acima de 5000m ²		178,60
3. Hotéis, Pensões e Residenciais (por hora ou fração)		
1. Taxa base - Edifício até 28m		81,70
2. Taxa base - Edifício acima de 28m		100,95
3. Taxa Base- Edifício acima de 60m		178,60
4. Escolas, Infantários, Lares de 3ª idade ou Estabelecimentos Hospitalares (por hora ou fração)		
1. Efetivo até 100 pessoas		81,70
2. Efetivo até 500 pessoas		178,60
3. Efetivo acima de 500 pessoas		200,75
5. Recintos Desportivos, Locais de Divertimentos e Feiras (por hora ou fração)		
1. Efetivo até 1000 pessoas		64,35
2. Efetivo até 5000 pessoas		91,75
3. Efetivo acima de 5000 pessoas		169,95
NOTA: Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.5.1 e 11.5.2 e 30,00€ na rubrica 11.5.3..		
6. Estabelecimentos industriais (por hora ou fração)		
1. Até 1000m ²		64,35
2. Até 5000m ²		91,75
3. Acima de 5000m ²		169,95
NOTA: Se houver necessidade de efetuar testes ao SADI, acresce 15,00€ nas rubricas 11.6.1. e 11.6.2. e 30,00€ na rubrica 11.6.3..		
7. Parques de estacionamento cobertos (por hora ou fração)		
1. Até 1000m ²		81,70
2. Até 5000m ²		100,40
3. Acima de 5000m ²		178,60
NOTA: Nos estabelecimentos em que sejam devidas taxas pela intervenção da Autoridade Nacional de Proteção Civil serão ainda as taxas cobradas por esta entidade que serão transferidas para aquele organismo.		
12. ANÁLISE DE PROJECTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMISSÃO DE PARECER		
1. Parques de estacionamento até 5000m ²		70,90
2. Parques de estacionamento acima de 5000m ²		127,75
3. Estabelecimento de escritório e serviços		
1. Até dois pisos inclusive (valor base)		70,90
2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)		28,45
4. Estabelecimentos escolares, hospitalares, turísticos, lares e creches		
1. Até dois pisos inclusive (valor base)		99,30

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal de Setúbal		TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017
	2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)	28,45
	5. Estabelecimentos industriais	
	1. Até dois edifícios	152,10
	2. Por cada piso além do segundo (a acrescer ao valor base)	36,55
13.	EMISSÃO DE PARECER PARA QUEIMADAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO - Vistoria ao local e emissão de parecer	54,65
14.	RELATÓRIOS DE SINISTROS - Por cada relatório	40,95
15.	DESLOCAÇÃO DE SERVIÇO	30,00
NOTA: Esta taxa é aplicável às situações previstas neste Capítulo em que são efetuados pedidos de realização de serviços, e que após a saída do quartel da CBSS são anulados os mesmos por via telefónica ou após chegada ao local.		
16.	LIMPEZA DE ALGEROZ	
	1. Sem utilização de autoescada	60,90
	2. Com utilização de autoescada	200,90
17.	CORTE OU LIMPEZA DE ÁRVORES EM TERRENOS PRIVADOS (por hora)	100,00
NOTA: As taxas previstas nos pontos 16 e 17 (limpezas de algerozes, cortes de árvores e procedimentos similares) em que a prestação de socorro, por estar em risco a segurança de pessoas e/ou bens, decorra da negligência e do incumprimento das obrigações legais dos proprietários, devem ser imputadas aos mesmos. Nestes casos, acresce ainda o custo da deslocação previsto no Ponto 15., e o custo por homem.		
18.	TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL - Taxa mensal	
	1. Prédios devolutos	
	1. Reduzido	0,00
	2. Moderado/Elevado	5,10
	2. Comércio, Serviços e Infraestruturas	
	1. Reduzido	6,45
	2. Moderado	129,00
	3. Elevado	886,85
	3. Indústria	
	1. Reduzido	236,25
	2. Moderado	944,90
	3. Elevado	3 543,40
CAPÍTULO XI DIVERSOS		
Secção I LICENCIAMENTOS DIVERSOS (D.L. n.º 292/2000, de 14 de novembro e D.L. n.º 309/2002 e 310/2002, de 16 de dezembro)		
1.	ATIVIDADE DE GUARDA NOCTURNO	
	1. Emissão de licença anual	134,50
	2. Renovação anual de licença	107,60
	3. Averbamentos	21,60
2.	ATIVIDADE DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS	
	1. Apreciação e Consulta a Entidades Externas	10,50
	2. Por dia	16,20
3.	MÁQUINAS DE DIVERSÃO	
	Registo de Máquinas de Diversão - D.L. n.º 310/2002, de 10 de dezembro - Alterado e republicado pelo D.L. n.º 204/12, de 29 de agosto	
	1. Comunicação de registo de exploração - por cada máquina/ano	105,00
	2. Comunicação de substituição do tema de jogo - Por cada comunicação (Artigo 22º, nº 7, do D.L. n.º 204/12, de 29 de agosto)	40,00
	3. Comunicação de averbamento por transferência de propriedade - Por cada máquina	80,00
	4. Comunicação de mudança de local de exploração da máquina - Por cada máquina	11,00
	5. Segunda via das comunicações dos pontos 1. a 3.	30,00
4.	REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS - Artigo 29.º do D.L. n.º 310/2002, de 10 de dezembro, alterado e republicado no D.L. Nº 204/12, de 29 de agosto	
	1. Licenciamento de provas desportivas por dia	40,00
	2. Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos por dia	20,00
5.	LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FOGUEIRAS E QUEIMADAS	
	1. Fogueiras realizadas nos Santos Populares e Natal - Por dia	11,00
	2. Outras fogueiras e queimadas - Por dia	10,85
NOTA: A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.		
6.	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA LICENCIAMENTO ZERO (D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril)	
	1. Recintos itinerantes - Licença de instalação e de funcionamento:	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

	1. Por cada período até 30 dias	47,95
	2. Recintos improvisados - Licença de instalação e de funcionamento: (Por cada dia)	
	1. Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	20,00
	2. Barracões, Tendas, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	30,00
	3. Noutros locais	25,00
	3. Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)	30,00
NOTA: A taxa pela emissão da licença não inclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas. A realização de espetáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos Artigos 9.º a 15.º, do D.L. n.º 309/2002, de 16 de dezembro.		
7.	LICENCIAMENTO DE ACAMPAMENTOS OCASIONAIS - Por cada dia	16,20
8.	LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS	
	1. Emissão da licença anual	53,85
	2. Renovação anual da licença	26,95
	3. Averbamento	5,40
9.	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	
	1. Atividades ruidosas temporárias (Mercados, espetáculos e competições desportivas):	
	1. Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	50,10
	2. Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	133,60
	3. Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
	4. Sábados, domingos e feriados - 24 horas	183,70
	2. Atividades ruidosas temporárias (Obras diversas):	
	1. Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	50,10
	2. Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	133,60
	3. Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
	4. Sábados, domingos e feriados - 24 horas	400,80
10.	TAXA DE APRECIACÃO	10,50
Secção II RUÍDO		
11.	MEDIÇÕES SONORAS (Na sequência de reclamação por incomodidade sonora)	
	1. Incomodidade sonora provocada por ruído ambiente:	
	1. Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
	1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	220,00
	2. Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
	1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	300,00
	2. Incomodidade sonora provocada pela acústica de edifícios:	
	1. Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
	1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	500,00
	2. Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
	1. Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	600,00
NOTA: A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 1. a 9., deste Capítulo. A taxa relativa ao Ponto 11., deste Capítulo, será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.		
Secção III ARMAZENAGEM E DEPÓSITO		
12.	ARMAZENAGEM E GUARDA:	
	1. Recheio de habitações - Por m ³ ocupado e por dia	3,70
	2. Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - Por quilo ou litro e por dia	3,70
	3. Outros artigos - Por m ³ e por dia	2,35
13.	REMOÇÃO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL)	
	1. Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização - Por m ³ ocupado e por dia	3,85
	2. Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 90 dias	2,50
NOTA: As taxas constantes do Ponto 15., acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos.		
Secção IV FEIRA DE SANT'IAGO		
14.	FEIRA DE SANT'IAGO	
	1. Taxa de inscrição	50,00
	2. Taxa dos Equipamentos	
	1. Bares - Medida do equipamento - 14x5 (preço por dia)	221,40
	2. Pão com Chouriço - Medida do equipamento - 12x2 (preço por dia)	110,70
	3. Doces - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	51,70

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

4. Cachorros / Hambúrgueres / Similares - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	147,60
5. Restaurantes - Medida do equipamento - 30x10 (preço por dia)	553,50
6. Doces Regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	66,40
7. Doces Regionais - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	70,10
8. Guloseimas - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	59,00
9. Pipocas / Algodão Doce - Medida do equipamento - 4x3 (preço por dia)	33,20
10. Gelados - Medida do equipamento - 4x3 (preço por dia)	33,20
11. Farturas - Medida do equipamento - 10x3 (preço por dia)	184,50
12. Tasquinhas Regionais (Zona de Palco) *(preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	132,90
2. Medida do equipamento - 6x3	184,50
13. Bebidas Mistas (preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	59,00
2. Medida do equipamento - <3x3	81,10
14. Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	59,00
15. Tabaco * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	16,40
16. Equipamento para Gravação de Camisolas - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	48,00
17. Equipamento para Gravação de Camisolas* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	59,00
18. Equipamento para comercialização de CD's - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	48,00
19. Tiro ao Alvo/ Pav. Desportivos/ Simuladores e Tõmbolas - Preço por m2	32,80
20. Balões - Medida do equipamento - 2x2 (preço por dia)	25,80
21. Matraquilhos / Jogos Eléctricos - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	41,00
22. Área Institucional em stand (preço por dia)	
1. Medida do equipamento - 3x3	45,10
2. Medida do equipamento - 6x3	61,50
3. Medida do equipamento - 9x3	77,90
4. Medida do equipamento - 12x3	102,50
23. Inst. s/ Fins Lucrativos - Movimento Associativo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	5,70
24. Equipamentos com estrutura própria para venda exclusiva de vergas e barras - Preço por m2	8,20
25. Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça , cutelaria, etc.(preço por dia)*	
1. Medida do equipamento - 3x3	32,80
2. Medida do equipamento - 6x3	41,00
3. Medida do equipamento -12x3	73,80
26. Equipamentos para comercialização de roupas, cobres, louça , cutelaria, etc. - Preço por m2	20,00
27. Equipamento para comercialização de artesanato internacional* - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	53,30
28. Equipamento para comercialização de artesanato local - Antiguidades e colecionismo* - Medida do equipamento - 3x3(preço por dia)	30,30
29. Pista Automóvel Adulto - Medida do equipamento - 55x15 (preço por dia)	1 476,00
30. Divertimento Adulto aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	
1. Medida do equipamento -10m raio (preço por dia)	738,00
31. Divertimento adulto com laterais (diferentes entre si) - Medida do equipamento - 35x16 (preço por dia)	664,20
32. Carrocel familiar da plataforma circular - Medida do equipamento - 10m raio (preço por dia)	287,00
33. Divertimento familiar lateral com trilhos - Medida do equipamento - 30x15 (preço por dia)	410,00
34. Novidade Adulto (a) (preço por dia)	246,00
35. Pista Infantil de Carril - Medida do equipamento - 20x15 (preço por dia)	332,10
36. Pista Infantil de Choque - Medida do equipamento - 20x15 (preço por dia)	295,20
37. Divertimento Infantil aberto composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos (preço por dia)	
1. Medida do equipamento -5m raio (preço por dia)	184,50
38. Divertimento infantil com laterais (diferentes entre si) (preço por dia)	147,60
39. Divertimento infantil de instalação lateral (diferentes entre si) - Medida do equipamento - 15x10 (preço por dia)	147,60
40. Insufláveis - Preço por m2	15,00
41. Pavilhões Temáticos - Medida do equipamento - 20x10 (preço por dia)	184,50
42. Novidade Infantil (a) (preço por dia)	205,50
43. Automóveis, motas, caravanas, barcos o outros equipamentos - Preço por m2 (preço por dia)	5,00
44. Operadores Turísticos - Medida do equipamento - 3x3 - Preço por dia (preço por dia)	8,20
45. Empresas - Medida do equipamento - 1x1 (preço por dia)	32,80
46. Distribuição de Publicidade / publicações no recinto - Preço por dia	205,00
47. Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais embalados* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	16,40
48. Equipamento para comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	24,60
49. Equipamento para comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	29,50
50. Equipamento para comercialização exclusiva de vinhos regionais* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	20,50
51. Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	11,40

Ans

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

52. Equipamento para comercialização exclusiva de objetos artesanais com obrigatoriedade de demonstração no local* - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	9,00
53. Equipamento para comercialização exclusiva de antiguidades e colecionismo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	13,90
3. Caução	250,00
4. Entrada (de acordo com o regulamento da Feira)	1,00

NOTA: * As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização.

(a) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na feira de Sant'Iago nos últimos 5 anos.

As taxas acrescem 3,32€/m² aquando da ocupação da via pública superior ao estabelecido.

Secção V
PUBLICIDADE

15. Publicações (por cada inserção)	
1. Guia de Eventos	
1. Contracapa	600,00
2. Pagina Interior	350,00
2. Anuário	
1. Pagina Interior	650,00
3. Programa de Eventos	
1. Contracapa	350,00
2. Pagina Interior	200,00
16. Sites(anual)	
1. Visit Setúbal (Pagina interior destaque)	
1. Alojamentos	150,00
2. Restaurantes	75,00
3. Bares	50,00
4. Adegas	130,00
5. Serviços Turísticos	100,00
2. Guia de Eventos	
1. Home page	180,00
2. Página interior	80,00
3. Pagina interior destaque	120,00
3. Fórum Municipal Luísa Todi	
1. Home page	100,00
2. Página interior	65,00
3. Pagina interior destaque	120,00
17. Ecrans audiovisuais de equipamentos municipais	
1. Fórum Municipal Luísa Todi - ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação)	
1. Spots de 20 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
1. Package de 2 dias	125,00
2. Package de 5 dias	300,00
3. Package de 10 dias	500,00
2. Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
1. Package de 2 dias	180,00
2. Package de 5 dias	450,00
3. Package de 10 dias	750,00
2. Auditório Charlot - ecrã cinema	
1. Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
1. Período de 15 dias	150,00
2. Período de 30 dias	300,00
3. Casa da Baía - ecrã pátio interior	
1. Spots até 40 segundos	
1. 10 passagens/dia - Período de 15 dias	75,00
2. 20 passagens/dia - Período de 15 dias	130,00
3. 10 passagens/dia - Período de 30 dias	150,00
4. 20 passagens/dia - Período de 30 dias	260,00

NOTA: Todos os anúncios devem estar perfeitamente desmarcados com a utilização da abreviatura "PUB" segundo critérios de prioridade e ocupação de espaço definidos. Não é permitida publicidade eleitoral ou politico-partidária, excetuando as situações previstas na lei quando à convocação de comícios, manifestações e sessões de esclarecimentos. O Município rejeita também toda a publicidade cujas características ideológicas e propagandísticas sejam incompatíveis com a democracia (apelos à violência, defesa de valores totalitários e antidemocráticos, intromissões na vida privada dos cidadãos e cidadãs, campanhas contra e a favor de instituições e pessoas, referências obscenas, anúncios a produtos cuja nocividade estejam comprovada ou seja, pelo menos, fortemente suspeitas).

Secção VI
CASA DAS QUATRO CABEÇAS

18. RETRIBUIÇÃO / RENDA MENSAL - por fogo	
--	--

ATA DA SESSÃO DE 25/11/16

Ans



TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - 2017

1. FOGO tipologia T0 - por mês	200,00
2. FOGO tipologia T1 - por mês	230,00

Observações: Às Taxas e demais Receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança